





WE BUILD MOZAMBIQUE

MOZAGO PRESENTATION

MOZAGO is a Mozambican construction contractor, Member of the SMP Group - Sociedade Moçambicana de Participações, SA, and has been operating since 2012.

It specializes in the execution of:

- Bank Agencies
- Offices
- Hospitality / Residential
- Retail / Health / School



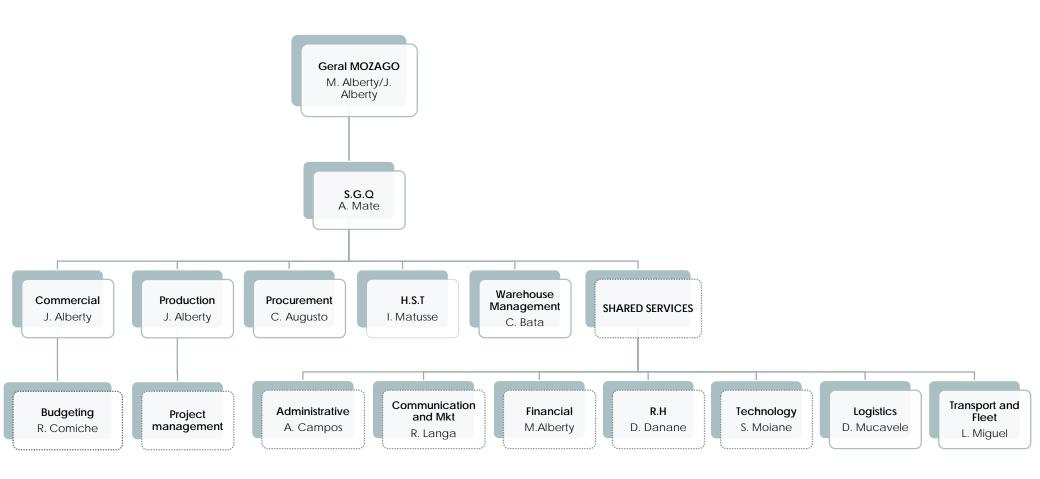


ORGANOGRAM

WITHSTANDING YOUR CHALLENGE....









OUR TEAM

MOZAGO's success is the result of each employee's effort!

More than 100+ persons in office for support. 350 employees.





COMERCIAL DEPARTMENT



General Manager

MIGUEL ALBERTY

General Manager



MEASUREMENT AND BUDGETING DEPARTMENT



Quantity Surveyor



Quantity Surveyor









PROCUREMENT DEPARTMENT



Head of department de Procurement







Procurement



PRODUCTION DEPARTMENT



MILDO GONGOLO

Project Manager



EULER CUMINGUENA

Project Manager



CLÉSIA DE FREITAS

Project Manager



Project Manager



MARVIN GUERREIRO

Project Manager



ELEUTÈRIO MANHIQUE

Project Manager



CIRO MAGULE

Project Manager



ISAÍAS MANHIQUE

Project Manager



ÓSCAR CHAÚQUE

Project Manager



IVAN MATEUS

Project Manager



MCDONALD NDJIVE

Project Manager



OSÍAS SITOÉ

Project Manager



PRODUCTION DEPARTMENT













ALBERT MADEIRA

Site Supervisor

Site Supervisor

Site Supervisor



PEREZ COSSA

Site Supervisor



Site Supervisor



Site Supervisor



Site Supervisor



ARONE SITOÉ

Site Supervisor



DEPARTMENT OF HST



SILVA NHANENGUE

HST Technician



IVO MATUSSE

HST Technician



SALMA JOÂO

HST Technician



JÚLIO MACOU

HST Technician



SANDRA LANGA

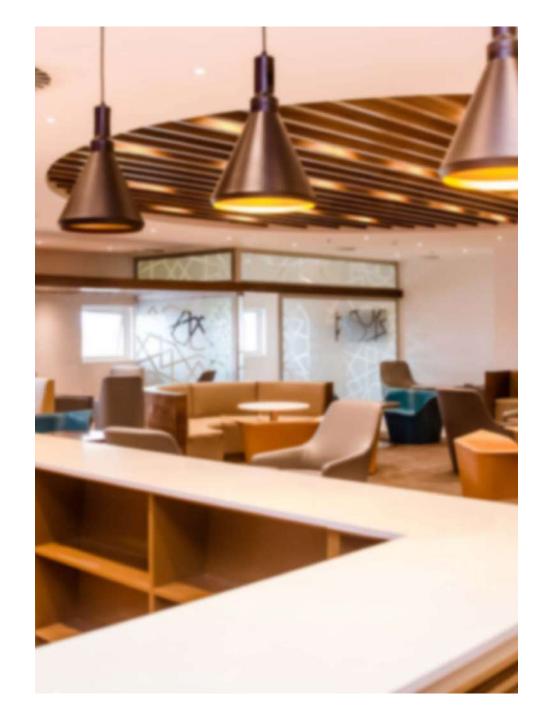
HST Technician

WHAT MOVES US

Building Mozambique...

As a result of our experience, MOZAGO has proven to be a solution and guarantee of quality for those who need a contractor to complete their construction projects.

Therefore, the company brings together multidisciplinary staff of professionals with proven experience in their areas of expertise, which allows the execution of works and contracts of a global nature.





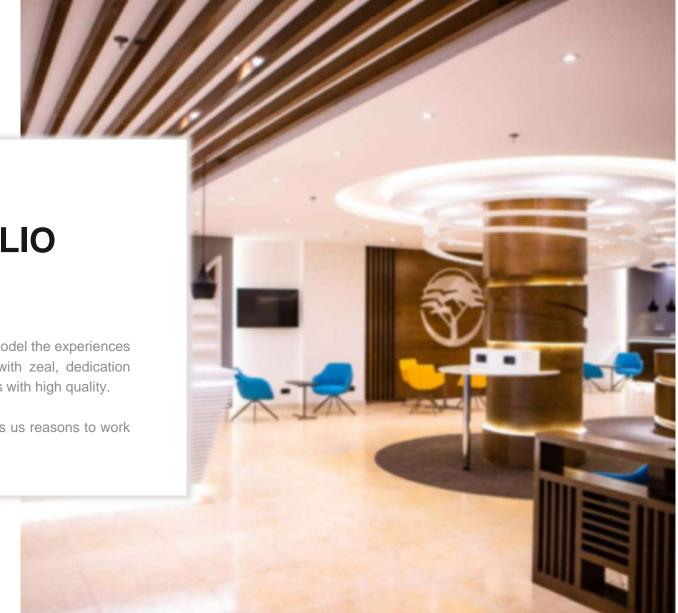


WORKING FIELDS

We are a company with extensive experience in construction and ready to meet your needs.

If you need to build, we are ready.

BANK OFFICES HOTEL/ RESIDENTIAL HEALTH / SCHOOL





Our pride...

OUR PORTFOLIO

More than 700 projects completed...

At MOZAGO we believe that spaces model the experiences of those who use them. Therefore, with zeal, dedication and commitment we execute our works with high quality.

And the satisfaction of our clients gives us reasons to work more and with more professionalism.





PORTFOLIO

BANK BRANCHES





BCI

SCALA – BEIRA





Year: 2020

Duration: 2 Months

Cost: ≈ 6. 000. 000, 00 MZN

Area : ≈ 505 m2

Executed Works: Requalification and transformation of

a 2-story building.

SOCIETE GENERALE MOZAMBIQUE

BEIRA





Year: 2020

Duration: 2 Months

Cost: ≈ 17. 000. 000. 00 MZN

Area: ≈ 180 m2

Executed Works: Construction and execution of all finishes. The agency was built in the city of Beira.

With the highest quality, the agency offers a new experience to users.





BCI BEIRA





Year: 2019

Duration: 2 Months

Cost: ≈ 29. 000. 000, 00 MZN

Area: ≈ 700 m2

Executed Works: Requalification and expansion of the

bank branch.







STANDARD BANK

• • • • • • • • •

RUA DA FRANÇA





Year: 2019

Duration: 2 Months

Cost: ≈ 20.000.000,00 MZN

Area: ≈ 540 m2

Executed Works:

Requalification and transformation of a 2-story building into an agency with modern design.

BANCO MAIS

XAI-XAI





Year: 2019

Duration: 2 Months

Cost of Work: ≈ 12. 000. 000. 00 MZN

Area: ≈ 140 m2

Executed Works: Construction and execution of all finishes. The agency was built in Gaza Province, city of Xai-Xai.

With the highest quality, the agency offers a new experience to users.

Ref. of Work: 480



STANDARD BANK

BAÍA MALL





Year: 2018

Duration: 2 Months

Cost: ≈ 9. 000. 000. 00 MZN

Area: ≈ 260 m2

Executed Work: Construction and execution of all finishes. The agency was built in the commercial center Baía Mall, in Maputo city. With the highest quality, the agency offers a new experience to users.







BCI

MUIDUMBE

Year: 2018

Duration: 2 Months

Cost: ≈ 12. 000. 000, 00 MZN

Area: ≈ 70 m2

Executed Works: Construction from scratch

and execution of all finishes

at the agency.



BANCO ÚNICO

BAÍA MALL

Year: 2018

Duration: 3 Months

Cost: ≈ 8. 000. 000, 00 MZN

Area: ≈ 190 m2

Executed Works: they consisted of building a counter.

















BANCO ÚNICO

JAT VI

Year: 2018

Duration: 3 Months

Cost : ≈ 10. 000. 000, 00 MZN

Area: ≈ 200 m2

Executed Work:

Work was carried out on the transformation modern agency.





BCI BAÍA MALL

Year: 2018

Cost: ≈ 8,000,000.00 MZN

Duration: 2 Months

Area: ≈ 190 m2

Executed Works:

Construction, remodeling and execution of all finishes.











BCI

ISLAND OF MOZAMBIQUE





Year: 2018

Duration: 3 Months

Cost: ≈ 17. 000. 000, 00 MZN

Area: ≈ 410 m2

Executed Work: Requalification and transformation of a 2 story building into a bank agency.

The differential of this work is the use of stone and lime, as it is a world heritage site.





MOZA

MATOLA RIO

Year: 2014

Duration: 3 Months

Cost: ≈ 8. 000. 000, 00 MZN

Area: ≈ 70 m2

Executed Work: Construction of the agency from scratch, in the municipal district of Boane, Maputo province.







PROJECT

SMP OFFICE







SMP

• • • • • • • • •

WORK IN PROGRESS

Year: 2020

Works Accomplished: Office construction and execution of all finishes.





BANCO ÚNICO MAPUTO





Year: 2021

Duration: 3 Months

Cost: ≈ 57. 000. 000, 00 MZN

Area: ≈ 1750 m2

Works Accomplished: Office construction and execution

of all finishes



ENH





Year: 2021

Duration: 3 Months

Cost: ≈ 38. 000. 000, 00 MZN

Area: ≈ 1900 m2

Works Accomplished: Construction of the office and supply of different furniture.





MC DERMOTT

• • • • • • • • •

RANI TOWERS

year: 2020

Duration: 3 Months

Cost: ≈ 8. 000. 000, 00 MZN

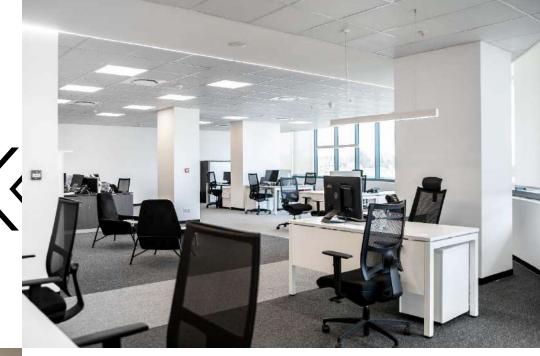
Area: ≈ 250 m2

Executed Works: Office construction and execution of all finishe:





MITSUI





Year: 2020

Duration: 3 Months

Cost: ≈ 7. 000. 000, 00 MZN

Area: ≈ 300 m2

Executed Works: Office construction and execution of

all finishes.

CBI

RANI TOWERS





Year: 2020

Duration: 3 Months

Cost: ≈ 4. 000. 000, 00 MZN

Area: 150 m2

Executed Works: Office construction and execution of all

finishes.





VIVO ENERGY

JAT V





Year: 2020

Duration: 2 Months

Cost: ≈ 13. 000. 000, 00 MZN

Area: ≈ 380 m2

Executed Works: Office construction and execution of

all finishes.





EDGAR CARDOSO

POLANA

year: 2020

Duration: 2 Months

Cost: ≈ 7. 000. 000, 00 MZN

Area: ≈ 300 m2

Executed Works: Office construction and execution of all finishes.







KOGAS

JAT V

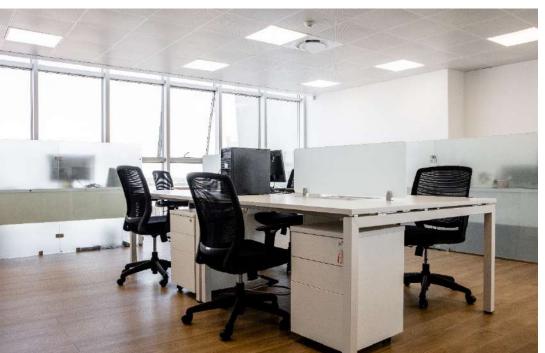
year: 2020

Duration: 2 Months

Cost: ≈ 7. 000. 000, 00 MZN

Area: ≈ 410 m2

Executed Works: Office construction and execution of all finishes.



MIGMAN - F3M

MILLENNIUM PARK - MAPUTO





Year: 2020

Duration: 2 Months

Cost: ≈ 6. 000. 000, 00 MZN

Area: ≈ 170 m2

Executed Works: Office construction and execution of all

finishes.











Year: 2020

Duration: 2 Months

Cost: ≈ 13. 000. 000, 00 MZN

Area: ≈ 410 m2

Executed Works: Office construction and execution of

all finishes.





ENH-KOGAS

JAT V

Year: 2020

Duration: 2 Months

Cost: ≈ 7. 000. 000, 00 MZN

Area: ≈ 290 m2

Executed Works: Remodeling of the office and execution of all

finishes.

Ref. of Work: 552



SCHLUMBERGER

RANI TOWERS





Year: 2019

Duration: 2 Months

Cost: ≈ 8. 000. 000, 00 MZN

Area: ≈ 290 m2

Executed Works: Refurbishment of Schlumberger's office in the Rani

Towers, an oil service company.











BAKER HUGHES

• • • • • • • • •

MAPUTO BUSINESS TOWER

Year: 2019

Duration: 3 Months

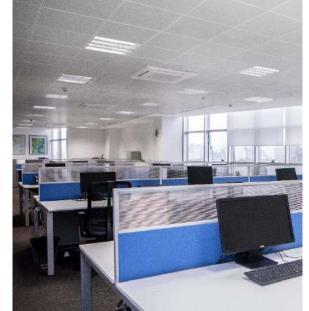
Cost: ≈ 9. 000. 000, 00 MZN

Area: ≈ 490 m2

Executed Works: Construction, remodeling and

execution of all finishes.

Ref. of Work: 508







JLA ADVOGADOS

JAT VI

Year: 2019

Duration: 2 Months

Cost: ≈ 7. 000. 000, 00 MZN

Area: ≈ 250 m2

Executed Works: Remodeling of the office and execution of all

finishes.

Ref. of Work: 528



ATCM

BAÍA MALL





Year: 2019

Duration: 2 Months

Cost: ≈ 2. 000. 000, 00 MZN

Area: ≈ 150 m2

Executed Works: Remodeling

A modern, dynamic office. The glass partitions allow a contact with the outside and capture even more the attention of those passing by.





ALTRON

MAPUTO CITY



Duration: 2 Months

Cost: ≈ 6. 000. 000, 00 MZN

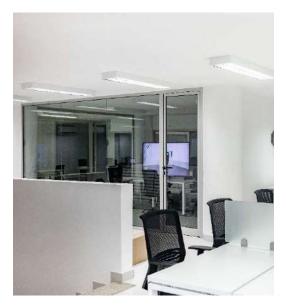
Area: ≈ 360 m2

Executed Works: Construction and execution of finishes.

















DELOITTE

JAT VI

Year: 2019

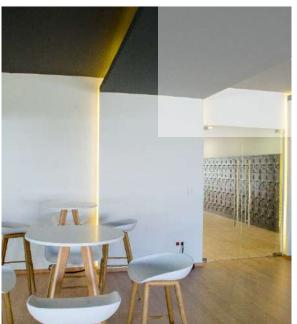
Duration: 3 Months

Cost: ≈ 17. 000. 000, 00 MZN

Area: ≈ 960 m2

Executed Works: Construction, remodeling and

execution of all finishes.



ABB

RANI TOWERS





Year: 2018

Duration: 2 Months

Cost: ≈ 7. 000. 000, 00 MZN

Area: ≈ 220 m2

Executed Works: Remodeling of the office for ABB automation

company, in the Rani Towers.







CILIX

JAT VI

Year: 2018

Duration: 2 Months

Cost: ≈ 3. 000. 000, 00 MZN

Area: ≈ 410 m2

Executed Works: Remodeling of the office and execution of all the

finishes.



KOTRA

RANI TOWERS





Year: 2018

Duration: 2 Months

Cost: ≈ 3. 000. 000., 00 MZN

Area: ≈ 160 m2

Executed Works: Office construction.





MIGMAN MILLENNIUM PARK





Year: 2018

Duration: 3 Months

Cost: ≈ 4. 000. 000, 00 MZN

Area: ≈ 170 m2

Executed Works: Requalification and expansion of the

office.

Ref. of Work: 478



EAU

RANI TOWERS

Year: 2017

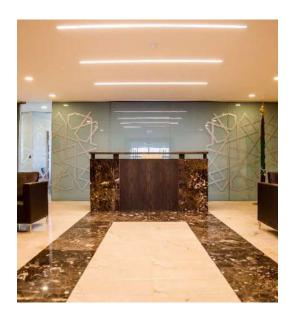
Duration: 3 Months

Cost: ≈ 24. 000. 000, 00 MZN

Area: ≈ 200 m2

Executed Works: Remodeling of the office and

execution of all finishes.













AGILITY EAST AFRICA

RANI TOWERS

Year: 2016

Duration: 2 Months

Cost: ≈ 5. 000. 000, 00 MZN

Area: ≈ 180 m2

Executed Works: Construction and execution

of finishes.



PORTFOLIO

HOTELARIA





NEDBANK LOUNGE

MAPUTO

Year: 2021

Duration: 2 Months

Cost: ≈ 21. 000. 000, 00 MZN

Area: ≈ 200 m2

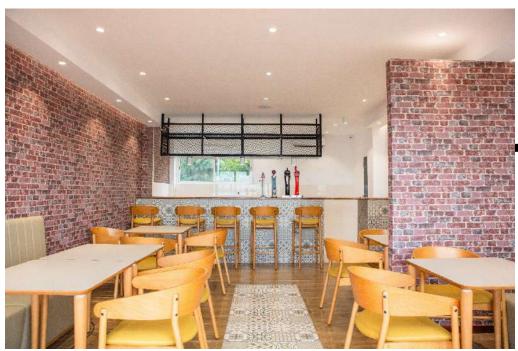
Executed Works: Requalification and modernization of space.



CASA DE MARISCOS

MAPUTO





Year: 2020

Duration: 2 Months

Cost: ≈ 4000. 000, 00 MZN

Area: ≈ 160 m2

Executed Works: Requalification, execution of all finishes.







FNB DOMESTIC LOUNGE

• • • • • • • •

MAPUTO AIRPORT

Year: 2019

Duration: 4 Months

Cost: ≈ 14. 000. 000, 00 MZN

Area: ≈ 220 m2

Executed Works: Requalification and modernization of space, at Maputo International Airport, Domestic Flight Departures...







HOT PIE

BAÍA MALL

Year: 2018

Duration: 2 Months

Cost: ≈ 2. 000. 000, 00 MZN

Area: ≈ 75 m2

Executed Works: Construction and execution of

all finishes.



PORTFOLIO

RESIDENTIAL







MAPUTO

Year: 2021

Duration: 3 Months

Cost: ≈ 14. 000. 000, 00 MZN

Area: ≈ 250 m2

Executed Works: Requalification and modernization of the single-family residence located in the Sommerchild neighborhood.





INHAMBANE



Year: 2021

Duration: 6 Months

Cost: ≈ 9. 000. 000, 00 MZN

Area: ≈ 280 m2

Executed Works: Construction and execution of all finishes in the building consisting of 3 apartments of type 2 and 3 respectively.



PRÉDIO NAMPULA

NAMPULA



Year: 2021

Duration: 5 Months

Cost: ≈ 18. 000. 000, 00 MZN

Area: ≈ 670 m2

Trabalhos realizados: Construction and execution of all finishes in the building consisting of 3 apartments of type 2 and 3 respectively.



NAMPULA



Year: 2020

Duration: 11 Months

Cost: ≈ 90. 000. 000, 00 MZN

Area: ≈ 1500 m2

Executed Works: Construction and execution

of all finishes.



NAMPULA



Year: 2020

Duration: 4 Months

Coust: ≈ 3. 000. 000, 00 MZN

Area: ≈ 190 m2

Executed Works: Rehabilitation, construction

and execution of all finishes.



NAMPULA



Year: 2020

Duration: 6 Months

Coust: ≈ 8. 000. 000, 00 MZN

Area: ≈ 320 m2

Executed Works: Construction and execution

of all finishes of a type 2.



BENGA RIVERSIDE

TETE



Year: 2019

Duration: 6 Months

Cost: ≈ 9. 000. 000, 00 MZN

Area: ≈ 370 m2

Executed Works: Construction and execution

of all finishes of a type 2 villa.



INHAMBANE



Year: 2021

Duration: 6 Months

Cost: ≈ 9. 000. 000, 00 MZN

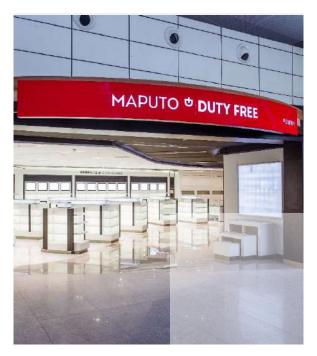
Area: ≈ 305 m2

Executed Works: Construction and execution of all finishes of a type 3 villa.



PORTFOLIO RETAIL









DUTY FREE

MAPUTO AIRPORT





Year: 2018

Cost: ≈ 19. 000. 000, 00 MZN

Duration: 3 Months

Area: ≈ 3645 m2

Executed Works: Requalification, execution of all

finishes.

LOJA DAS MEIAS

CHUINDI





Year: 2014

Duration: 2 Months

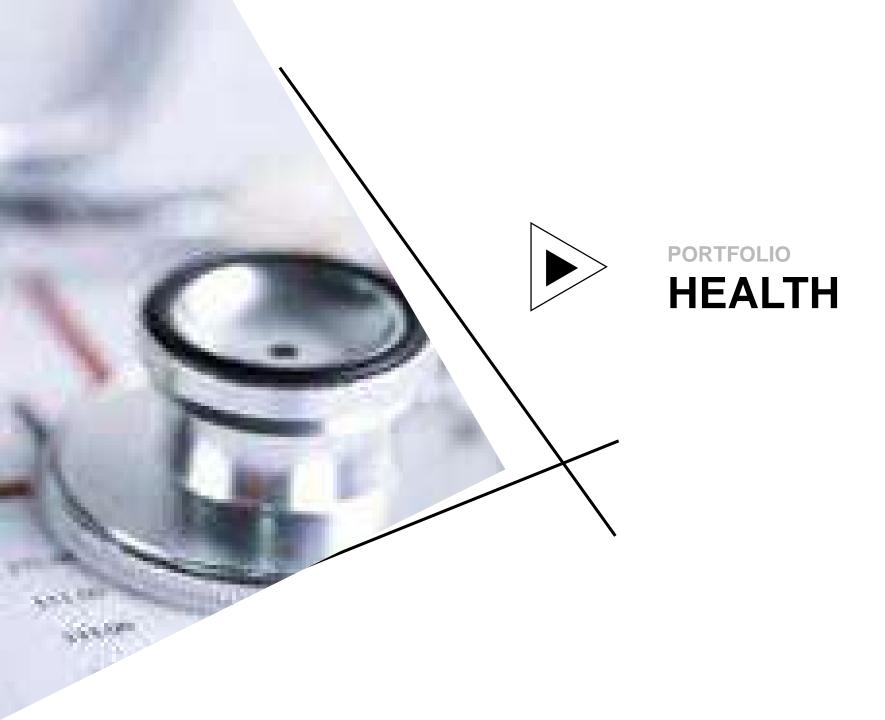
Cost: ≈ 300. 000, 00 MZN

Area: ≈ 200 m2

Executed Works:

Construction and execution of all the shop's finishes.















CONSULTANCIES

RESSANO GARCIA

Year: 2019

Duration: 7 Months

Cost: ≈ 36. 000. 000, 00 MZN

Area: ≈ 160 m2

Executed Works:

Supply and assembly of containers for Tuberculosis Screening in Ressano Garcia, Province of Maputo.





PORTFOLIO

SCHOOL





BENGA INTERNATIONAL SCHOOL

TETE





Year: 2017

Duration: 6 Months

Cost: 30,000. 000, 00 MZN

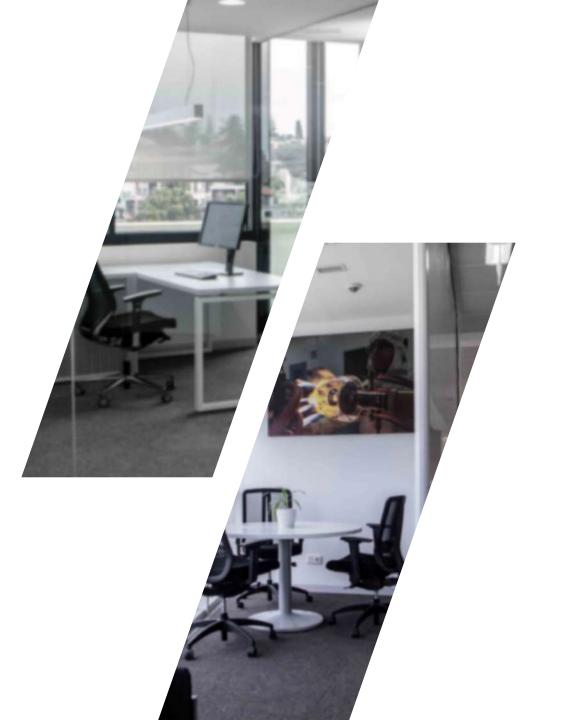
Area: ≈ 3530 m2

Executed Works: Construction and execution of all

finishes.

Owner of a modern and rustic design, MOZAGO built the school and the teachers' residences.

Work Ref.: 370



SQUARE / STAND

The best way to know the quality of a company is to know its customers!

MOZAGO



METICAL SQUARE

TETE





Year: 2021

Duration: 2 months

Cost: 25,000. 000, 00 MZN

Area: ≈ 25 000 m2

Executed Works: Construction and execution of all

finishes.

Work Ref.: 662



STAND PEUGEOT

MAPUTO





Year: 2021

Duration: 2 Months

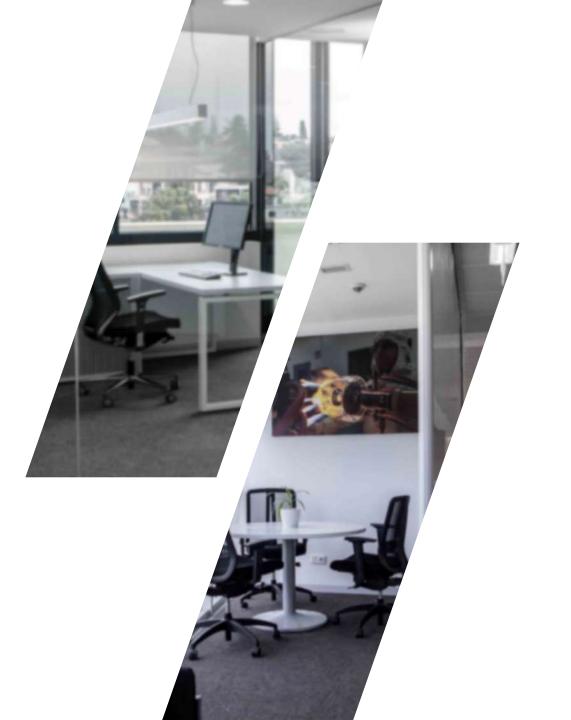
Cost: 4. 000. 000, 00 MZN

Area: ≈ 200 m2

Work carried out: Construction and execution of

all finishes.

Work Ref: 620



OUR CLIENTS

The best way to know the quality of a company is to know its customers!

MOZAGO









.































OUR CLIENTS









































































OUR CLIENTS

.













































• • • • • •



























OUR CLIENTS



































OUR CLIENTS







































REFERENCE LETTERS

WITHSTANDING YOUR CHALLENGE.





À quem interessar

Maputo, 17 de Janeiro de 2022

N/Ref: Nedbank/DLP-Património/ 01-2022

Assunto: Declaração abonatória

Mozago, Lda, com sede na Rua de Mbuzine, nº 501 – Bairro das FPLM, com Número de Contribuinte 400343683, respondeu a todos requisitos necessários para a sua contratação como das obras de construção do Escritório Sede+ e do Business Lounge.

Mais, se declara que os respectivos trabalhos foram executados respeitando os princípios do projecto e de acordo com as regras de construção em trabalhos do género, tendo a empresa Mozago, Lda, demonstrado capacidade técnica e competência profissional, qualidades estas relevantes para o cumprimento das suas obrigações contratuais, referentes aos prazos, assistência à obra e qualidade dos trabalhos desejada.

E por ser verdade e ter sido pedido, se passa a presente declaração,

Paulo Serra A-105

(Sub-Director DLP)

NEDBANK

Narciso Xavier

(Director DLP)



ENH - KOGAS



Av. Julius Nyerere, nº 590, Mapula - Moçamolque + Tel. +255 21 480400 | Fax +258 21 486484 - Caloa postal 3686







CDC





Centers for Disease Control and Prevention U.S. Department of Health and Human Services



Mozago, Lda Rua de Mbuzini, nº 501 Bairro das FPLM Maputo

> Data: 19 de Março 2021 Ref: 004/EB/ap/21

Assunto: Declaração Abonatória

O/A Cliente, com sede endereço, declara para os devidos efeitos que a empresa Mozago, Lda, com sede na Rua de Mbuzini, nº 501, Bairro das FPLM - Maputo, com Número de Contribuinte 400343683, respondeu a todos requisitos necessários para a sua contratação como empreiteiro na nossa obra — Escritório Centro de Controlo de Doenças.

Mais se declara que os respectivos trabalhos foram executados respeitando os princípios do projecto e de acordo com as regras de construção em trabalhos do género, tendo a empresa Mozago, Lda, demonstrado capacidade técnica e competência profissional, qualidades estas relevantes para o cumprimento das suas obrigações contratuais, referentes aos prazos, assistência à obra e qualidade dos trabalhos desejada.

E por ser verdade e ter sido pedido, se passa a presente declaração,

Earl Bradbury

Associate Deputy for Management and Operations

Centers for Disease Control and Prevention, Mozambique

Ebradbury@CDC.gov

+258 21 31 4747 office | VOIP: +1-404-718-2627



MC DERMOTT





Av. de Morginal, Talhão n.2-241, Torres Reni, Bioco dos Escritórios, ge Andar, Maputo Mozembique.

NUIT-400521964

Cell +258 84 312 7888 hatightali@cbi.com www.CBi.com

Mcdermott Moçambique, Lda Av. da Marginal, Talhão n.º 141, Torres Rani, Bloco dos Escritórios, 8º Andar,

Maputo Moçambique

Tel: + 258 84 3127888

Declaração Abonatória

A Mcdermott Moçambique, Lda, com sede na Av. da Marginal, Talhão n.º 141, Torres Rani, Bloco dos Escritórios, 8º Andar, declara para os devidos efeitos que a empresa Mozago, Lda, com sede na Rua de Mbuzini, nº 501, Bairro das FPLM - Maputo, com Número de Contribuinte 400343683, respondeu a todos requisitos necessários para a sua contratação como empreiteiro na nossa obra – Escritório MC Dermott, localizado nas Torres Rani, Maputo.

Mais se declara que os respectivos trabalhos foram executados respeitando os princípios do projecto e de acordo com as regras de construção em trabalhos do género, tendo a empresa Mozago, Lda, de monstrado capacidade técnica e competência profissional, qualidades estas relevantes para o cumprimento das suas obrigações contratuais, referentes aos prazos, assistência à obra e qualidade dos trabalhos desejada.

E por ser verdade e ter sido pedido, se passa a presente declaração,





MITSUI & CO EUROPE

MITSUI & CO. EUROPE PLC. Representative Office In Maputo Torres Rani- Edificio Comercial Av. Marginal, nº141, 7º andar



TeiN°: 21244403 FaxN°: 21244430 NUIT N°: 400 301 352

Maputo - Republica de Moçambique

REF: MPTZZ/52/20 TD

Maputo, 03 de Março de 2021

Assunto: Declaração Abonatória

A Mitsui & Co Europe PLC, empresa com sede em Maputo Av. Marginal, 141 Edificio Comercial TorresRani, 7º andar, , declara para os devidos efeitos que a empresa Mozago, Lda, com sede na Rua de Mbuzini, nº 501, Bairro das FPLM - Maputo, com Número de Contribuinte 400343683, respondeu a todos requisitos necessários para a sua contratação como emprelteiro na nossa obra — Escritório Mitsui CO localizado nas Torres Rani, Maputo.

Mais se declara que os respectivos trabalhos foram executados respeitando os princípios do projecto e de acordo com as regras de construção em trabalhos do género, tendo a empresa Mozago, Lda, demonstrado capacidade técnica e competência profissional, qualidades estas relevantes para o cumprimento das suas obrigações contratuais, referentes aos prazos, assistência à obra e qualidade dos trabalhos desejada.

E por ser verdade e ter sido pedido, se passa a presente declaração,

Atenciosamente,

MITSUI & CO. EUROPE PLC
ESCRITORIO DE MAPUTO

J. Omi





Street of Desportistas nº 918, Building JAT V-3, 8th floor, B8

Contact - 85 207 8298

REFERENCE LETTER

ENH-KOGAS, S.A., commercial company existing under the Mozambican laws, with headquarters in Maputo, Mozambique, declares for all effects that the company Mozago, Lda, with head office at in Rue de Mbuzini, 501, FPLM - Maputo, with Number of Contributors 400343683, responded to all requirements necessary for his contracting as a contractor in our works and projects.

It is further stated that the respective works were executed in accordance with the principles of the project and in accordance with the rules of construction in such works, Mozago, Lda, having demonstrated technical capacity and professional competence, these qualities are relevant to the fulfillment of their obligations contractual, regarding the deadlines, assistance to the work and quality of the desired works.

And because it is true and has been requested, it passes the present declaration,

Wonjin Kim.

/Accounting Manager/





ENH - KOGAS





ATCM



AUTOMÓVEL & TOURING CLUBE DE MOÇAMBIQUE

(Considerado de utilidade pública por portaria nº 11.882 de 23.02.1952)

Membro da F.I.A.

CARTA ABONATÓRIA

Para os devidos efeitos, o A.T.C.M.- Automóvel & Touring Clube de Moçambique, uma Associação Automóvel e de Desporto Motorizado, sem fins lucrativos, fundada a 6 de Agosto de 1949, com os estatutos publicados no Boletim da República a 12 de Junho de 2002, III SÉRIE-Número 24, vem por este meio informar que a Mozago Construção, com sede na Av. da Angola nº 1965 em Maputo, efectuou, com êxito, trabalhos de montagem do novo escritório do ATCM localizado no Piso superior do edifício do centro Comercial Baía Mall, Maputo.

Somos de recomendar o uso dos serviços da Mozago para futuros trabalhos de construção.

Atenciosamente

Maputo, 03 de Outubro de 2019

Rodrigo F. Rocha Presidente da Direcci

SECRETARIA GERAL



Declaração Abonatória

A **Mozambique Enterprise Solutions, Limitada**, com sede na Rua Dos Despostistas número 691, Prédio JAT VI – 1, Cidade de Maputo, com o Número de contribuinte 401061002, declara para os devidos efeitos que a empresa **Mozago**, Lda, com sede na Avenida de Angola, N° 1965 - Maputo, com Número de Contribuinte 400343683, respondeu a todos requisitos necessários para a sua contratação como empreiteiro nas nossas obras e projectos.

Mais se declara que os respectivos trabalhos foram executados respeitando os princípios do projecto e de acordo com as regras de construção em trabalhos do género, tendo a empresa Mozago, Lda, demonstrado capacidade técnica e competência profissional, qualidades estás relevantes para o cumprimento das suas obrigações contratuais, referentes aos prazos, assistência à obra e qualidade dos trabalhos desejado.

E por ser verdade e ter sido pedido, se passa a presente declaração,

Assinatura e carimbo

Mozambique Enterprise Solutions, Limitada



MES





EDGAR CARDOSO



DECLARAÇÃO ABONATÓRIA

A Edgar Cardoso Moçambique, SA., NUIT: 400343691, com sede no Edifício Rovuma, Rua da Sé, 114, Escritório 109, Maputo-Moçambique, declara para os devidos efeitos que a empresa Mozago, Lda, com sede na Avenida de Angola, N° 1965 - Maputo, NUIT: 400343683, respondeu a todos requisitos necessários para a sua contratação como empreiteiro nas nossas obras e projectos.

Mais se declara que os respectivos trabalhos foram executados respeitando os princípios do projecto e de acordo com as regras de construção em trabalhos do género, tendo a empresa Mozago, Lda, demonstrado capacidade técnica e competência profissional, qualidades estas relevantes para o cumprimento das suas obrigações contratuais, referentes aos prazos, assistência à obra e qualidade dos trabalhos desejada.

E por ser verdade e ter sido pedido, se passa a presente declaração,



António Alberty (Administrador Delegado)







Reference Letter

NAS Mozambique Lda, with head office at Av. Acordos de Lusaka No. 3267, Terminal A, 1° Andar, Sala 2027, Maputo – Mozambique, declares for all effects that the company Mozago, Lda, with head office at Avenue of Angola, 1965 - Maputo, with Number of Contributors 400343683, responded to all requirements necessary for his contracting as a contractor in our works and projects.

It is further stated that the respective works were executed in accordance with the principles of the project and in accordance with the rules of construction in such works, Mozago, Lda, having demonstrated technical capacity and professional competence, these qualities are relevant to the fulfillment of their obligations contractual, regarding the deadlines, assistance to the work and quality of the desired works.

And because it is true and has been requested, it passes the present declaration,

Yours truly,

Asselina Manjule Lounge Manager



NAS



MSF





MSF Engenharia, S.A.

Sucureal Micombique Edition Mitenium Park, Apenide Vladimir Lenine nº 174, Toire A. 8º piso, Pracipão M. Mapulo,

Mecamologic Tel +258 21 361 800 Fax +258 21 303 340 www.mef.pt

DECLARAÇÃO ABONATÓRIA

Para os devidos efeitos a MSF - Engenharia, com sede na Av. Vladimir Lenine, nº 174 - Maputo, com o Nult 400411522 declara que a Mozago com sede na Av. de Angola 1965 - Maputo com o Nult 400343683, é uma empresa com quem tem estado a trabalhar e que tem demonstrado profissionalismo e competência.

Mais se declara que todos os trabalhos elaborados e executados para nos respeitam todas as normas de qualidade e técnica desejada.

Maputo, 25 de Agosto de 2014

A administração,

Pedro Serpa dos Santos





Declaração Abonatória

A Materia Holdings, com sede Office 905, Liberty House, PO Box 506556, DIFC, Dubai, U.A.E., declara para os devidos efeitos que a empresa **Mozago**, **Lda**, com sede na Avenida de Angola, N° 1965 - Maputo, com Número de Contribuinte 400343683, respondeu a todos requisitos necessários para a sua contratação como empreiteiro nas nossas obras e projectos.

Mais se declara que os respectivos trabalhos foram executados respeitando os princípios do projecto e de acordo com as regras de construção em trabalhos do género, tendo a empresa Mozago, Lda, demonstrado capacidade técnica e competência profissional, qualidades estas relevantes para o cumprimento das suas obrigações contratuais, referentes aos prazos, assistência à obra e qualidade dos trabalhos desejada.

E por ser verdade e ter sido pedido, se passa a presente declaração,

Lucio Frigo

CEO

Materia Holdings

hat by

Office 905, Liberty House, PO Box 506556, DIFC, Dubai, U.A.E. www.materiainc.com



MATERIA



Intercar - Comércio Internacional de Automóveis, Lda. Av. de Angola, nº 2379 Maputo Moçambique T +258 21465150 F +258 21465552 W www.kiamotors.co,mz

DECLARAÇÃO ABONATÓRIA

Para os devidos efeitos a intercar - Comércio Internacional de Automóveis, com sede na Av. de Angola, 2379 - Maputo, pessoa colectiva nº 400021831 declara que, a Mozago, com sede na Av. de Angola 1965 - Maputo e Nuit 400343683, foi a empresa seleccionada para construir o nosso novo showroom da Avenida de Angola, da marca KIA MOTORS.

O desempenho durante o tempo em obra foi excelente e exemplar, mostrando profissionalismo e competência.

A Mozago continuará a dar assistência e manutenção em todos os equipamentos imobiliários da Intercar.

Mais se declara que todos os trabalhos elaborados e executados respeitam todas as normas de qualidade e técnica desejada.

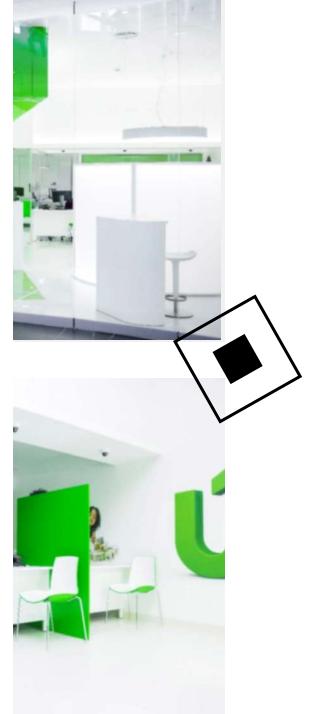
Sem outro assunto de momento, Subscrevo-me com consideração

The Power to Surprise









COMMERCIAL LICENSE

WITHSTANDING YOUR CHALLENGE....



, do citado Regulamento. Nº de estabelecimentos (b) Nº, de Angola nº 1965, R/C, Distrito Minicipal ka Mazekeni, nesta Cidade A verbamentos Disservações Disservações Este Alvará deverá ser afixado no estabelecimento em lugar bem visível ao público, sendo obrigatório is sua apresentação a todos os agentes de fiscalização que assim o exigirem.	Rubricas do C.A.E.		
Nº de estabelecimentos (b) Av. de Angola nº 1965, R/C, Distritto Municipal ka Maxakeni, nesta Cidade	(51431,51432,51433,51321)	()	****
Nº de estabelecimentos (b) Av. de Angola nº 1965, R/C, Distritto Municipal ka Maxakeni, nesta Cidade			
Nº de estabelecimentos (b) Av. de Angola nº 1965, R/C, Distritto Municipal ka Maxakeni, nesta Cidade		do citado Parelamento	
A verbamentos Observações a) Entidade licenciadora. b) Endereço dos estabelecimentos. Este Alvará deverá ser afixado no estabelecimento em lugar bem visível ao público, sendo obrigatório		, do chado Regulamento.	
A verbamentos Observações a) Entidade licenciadora. b) Endereço dos estabelecimentos. Este Alvará deverá ser afixado no estabelecimento em lugar bem visível ao público, sendo obrigatório			
A verbamentos Observações a) Entidade licenciadora. b) Endereço dos estabelecimentos. Este Alvará deverá ser afixado no estabelecimento em lugar bem visível ao público, sendo obrigatório			
A verbamentos Observações a) Entidade licenciadora. b) Endereço dos estabelecimentos. Este Alvará deverá ser afixado no estabelecimento em lugar bem visível ao público, sendo obrigatório	Nº de estabelecimento	tos (b)	
Observações a) Entidade licenciadora. b) Endereço dos estabelecimentos. Este Alvará deverá ser afixado no estabelecimento em lugar bem visível ao público, sendo obrigatório	Av. de Angola nº 1965, R/	VC. Distrito Municipal ka Maxakeni,nesta Cidade	**
Observações a) Entidade licenciadora. b) Endereço dos estabelecimentos. Este Alvará deverá ser afixado no estabelecimento em lugar bem visível ao público, sendo obrigatório			
Observações a) Entidade licenciadora. b) Endereço dos estabelecimentos. Este Alvará deverá ser afixado no estabelecimento em lugar bem visível ao público, sendo obrigatório			
Observações a) Entidade licenciadora. b) Endereço dos estabelecimentos. Este Alvará deverá ser afixado no estabelecimento em lugar bem visível ao público, sendo obrigatório			
Observações a) Entidade licenciadora. b) Endereço dos estabelecimentos. Este Alvará deverá ser afixado no estabelecimento em lugar bem visível ao público, sendo obrigatório			
Observações a) Entidade licenciadora. b) Endereço dos estabelecimentos. Este Alvará deverá ser afixado no estabelecimento em lugar bem visível ao público, sendo obrigatório			
a) Entidade licenciadora. b) Endereço dos estabelecimentos. Este Alvará deverá ser afixado no estabelecimento em lugar bem visível ao público, sendo obrigatório	Averbamentos		
a) Entidade licenciadora. b) Endereço dos estabelecimentos. Este Alvará deverá ser afixado no estabelecimento em lugar bem visível ao público, sendo obrigatório			
a) Entidade licenciadora. b) Endereço dos estabelecimentos. Este Alvará deverá ser afixado no estabelecimento em lugar bem visível ao público, sendo obrigatório			_
a) Entidade licenciadora. b) Endereço dos estabelecimentos. Este Alvará deverá ser afixado no estabelecimento em lugar bem visível ao público, sendo obrigatório			
a) Entidade licenciadora. b) Endereço dos estabelecimentos. Este Alvará deverá ser afixado no estabelecimento em lugar bem visível ao público, sendo obrigatório			
a) Entidade licenciadora. b) Endereço dos estabelecimentos. Este Alvará deverá ser afixado no estabelecimento em lugar bem visível ao público, sendo obrigatório			
a) Entidade licenciadora. b) Endereço dos estabelecimentos. Este Alvará deverá ser afixado no estabelecimento em lugar bem visível ao público, sendo obrigatório			
a) Entidade licenciadora. b) Endereço dos estabelecimentos. Este Alvará deverá ser afixado no estabelecimento em lugar bem visível ao público, sendo obrigatório			
a) Entidade licenciadora. b) Endereço dos estabelecimentos. Este Alvará deverá ser afixado no estabelecimento em lugar bem visível ao público, sendo obrigatório			
a) Entidade licenciadora. b) Endereço dos estabelecimentos. Este Alvará deverá ser afixado no estabelecimento em lugar bem visível ao público, sendo obrigatório			
a) Entidade licenciadora. b) Endereço dos estabelecimentos. Este Alvará deverá ser afixado no estabelecimento em lugar bem visível ao público, sendo obrigatório			
a) Entidade licenciadora. b) Endereço dos estabelecimentos. Este Alvará deverá ser afixado no estabelecimento em lugar bem visível ao público, sendo obrigatório	Observações		
 Endereço dos estabelecimentos. Este Alvará deverá ser afixado no estabelecimento em lugar bem visível ao público, sendo obrigatório 	Samuel Angues		
 Endereço dos estabelecimentos. Este Alvará deverá ser afixado no estabelecimento em lugar bem visível ao público, sendo obrigatório 			
 Endereço dos estabelecimentos. Este Alvará deverá ser afixado no estabelecimento em lugar bem visível ao público, sendo obrigatório 			
 Endereço dos estabelecimentos. Este Alvará deverá ser afixado no estabelecimento em lugar bem visível ao público, sendo obrigatório 			
 Endereço dos estabelecimentos. Este Alvará deverá ser afixado no estabelecimento em lugar bem visível ao público, sendo obrigatório 			
 Endereço dos estabelecimentos. Este Alvará deverá ser afixado no estabelecimento em lugar bem visível ao público, sendo obrigatório 			
Este Alvará deverá ser afixado no estabelecimento em lugar bem visível ao público, sendo obrigatório	a) Entidade licenciado	lora.	
Este Alvará deverá ser afixado no estabelecimento em lugar bem visível ao público, sendo obrigatório	b) Endereço dos estab	belecimentos.	
	The state of the s		
The second secon	Este Alvará deverá ser afi	fixado no estabelecimento em lugar bem visível ao míblico, sendo obe	igatório
			igatório



COMMERCIAL LICENSE





REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DIRECÇÃO NACIONAL DOS REGISTOS E NOTARIADO
CONSERVATÓRIA DE REGISTO DAS ENTIDADES LEGAIS

Av. Samora Machel nº11 - 2º andar Flat 8 - Telefone 426635

Certificado de Registo - Definitivo

Certifica-se que foi efectuado o registo na Conservatória das Entidades Legais:

Nome da entidade legal: MOZAGO, LDA

Endereço: Moçambique, Cidade de Maputo

DISTRITO DE KAMAVOTA Bairro das FPLM, Rua de

Mbuzine, nº 501

Sociedade por Quotas Tipo de entidade legal:

(comercial)

1/20/2012 Data de constituição: Número único da entidade legal: 100272512

Data do registo na Conservatória das Entidades Legais: 1/24/2012

As últimas alterações foram efectuadas na Conservatória das Entidades Legais com base no processo interno com o número de entrada 20200000051515.

Quaisquer discrepâncias devem ser imediatamente comunicadas à Conservatória.

Data do despacho: 9/22/2020

O Conservador:

Consulte a publicação na seguinte página de Internet: www.portaldogoverno.gov.mz







REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE MINISTÉRIO DA JUSTIÇA DIRECÇÃO NACIONAL DOS REGISTOS E NOTARIADO CONSEVATÓRIA DE REGISTO DAS ENTIDADES LEGAIS

Certidão

Data de constituição: 1/20/2012

Número da entidade legal: 100272512

Tipo de entidade legal: Sociedade por Quotas (comercial)

Nome da entidade legal: MOZAGO, LDA

Endereço: Moçambique, Cidade de Maputo

DISTRITO KAMAVOTA

Bairro das FPLM, Rua de Mbuzine, nº 501

Capital:

Capital total: 10,000,000.00 MTn Capital realizado: 10,000,000.00 MTn

Parte de grupo de empresas: Sim

Construção Civil, Obras públicas e execução de trabalhos conexos com construção civil; Certifico que está conforme o original. Comércio e importação de material de construção civil;

Gestão de empreitadas.

Proprietários estrangeiros: Sim

Sócios e respectivas quotas-partes sociais:

SMP - SOCIEDADE MOÇAMBICANA DE PARTICIPAÇÕES, S.A., pessoa colectiva com sede em Maputo na Rua da Sé, número 114, registada na Conservatória de Registo de Entidades Legais de Maputo sob o número 100263629,

Miguel António Guimarães Alberty, cidadão de nacionalidade portuguesa, natural de Lisboa, residente em Maputo, portador do Passaporte número J821928, emitido pelo Governo Civil de Lisboa (Portugal) aos quatro de Dezembro de dois mil e oito, que outorga na qualidade de administrador;

QUOTAS

SMP - SOCIEDADE MOÇAMBICANA DE PARTICIPAÇÕES, SA - 9.950.000,00 MT MIGUEL ANTÓNIO GUIMARÃES ALBERTY - 50.000,00 MT

ADMINISTRAÇÃO

A administração e gerência da sociedade e a sua representação, dispensada de caução e com ou sem remuneração conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, fica a cargo do sócio gerente, bastando a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos, activa e passivamente, em juízo e fora dele, tanto na ordem jurídica interna como internacional, dispondo dos mais amplos poderes legalmente consentidos.

O sócio gerente poderá designar um ou mais mandatários e neles delegar total ou parcialmente, os

O sócio gerente, ou seu mandatário não poderá obrigar a sociedade em actos e contratos que não digam respeito aos negócios sociais, nomeadamente em letras de favor, fianças, abonações ou outras semelhantes.

Fica desde já nomeados para o cargo de gerentes da sociedade os senhores Miguel António Guimarães Alberty e João Correia Y Alberty Moreira da Andrade

Data do despacho: 10/20/2021

O Conservador:



COMMERCIAL REGISTER CERTIFICATE

BOLETIM DA REPUBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

3.º SUPLEMENTO

IMPRENSA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE, E.P.

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em con mesma a present no reporten se reportera serve ser construire de construire autoritare de construire de constr

Governo da Cidade de Maputo

DESPACHO

Um grupo de cidadãos da Associação dos Jovens Voluntários de Ka Mubukuane --- AJOVOKAM, requereu a Governadora da Cidade de Maputo, o seu reconhecimento como pessoa jurídica, juntando ao pedido os estatutos da constituição.

Apreciados os documentos entregues, verifica-se que se trata de uma associação que prossegue fins lícitos, determinados e legalmente possíveis e que o acto de constituição e os estatutos da mesma cumpre o escopo e os requisitos exigidos por lei nada obstando ao seu

Nestes termos e no disposto no n.º 1 do artigo 5 da Lei n.º 8/91, de 18 de Julho, e artigo 2 do Decreto n.º 21/91, de 3 de Outubro, vai reconhecida como pessoa jurídica, a Associação dos Jovens Voluntários de Ka Mubukuane - AJOVOKAM

Governo da Cidadé de Maputo, 8 de Outubro de 2010. - A Governadora, Lucilia José Manuel Nota Hama.

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

Pink Massala, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que no dia cinco de Dezembro de dois mil e onze, foi matriculada na Conservatória do Registo de Entidades Legais sob NUEL 100263009 uma sociedade denominada Pink Massala, Limitada, entre:

António Francisco da Poça Manna, casado sob regime de comunhão de bens adquiridos com Sandra Maria Papucides Morgado Manna, natural de Maputo, onde reside, portador do Bilhete de Identidade n.º 110100250008Q. emitido aos oito de Junho de doisw mil e em Maputo;

César Henrique Soares Marques, casado sob regime de comunhão de bens adquiridos com Maria de Fatima Sacur Marques, natural de Angola, portador do Bilhete de Identidade n.* 110100803909P, emitido aos catorze de Janeiro de dois mil e onze, pelos Serviços de Identificação Civil, em Maputo.

Que, pelo presente instrumento, constituem por si, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que reger-se-á pelos artigos seguintes:

CAPÍTULO I

Da denominação, sede, duração e objectivo social

ARTIGO PRIMEIRO

(Denominação)

Um) A Pink Massala - Serviços e Representações de Entretenimento e Turismo, denominada por Pink Massala, Lda, é uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que se rege pelos presentes estatutos e por demais legislação aplicável.

Dois) A duração da Pink Massala, Lda, é por dez, pelos Serviços de Identificação Civil, tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data da assinatura da escritura.

ARTIGO SEGUNDO

(Sede e representação)

Um) A Pink Massala, Lda, tem a sua sede em Manuto, no Bairro da Sommerchild, na Avenida Kidiriti Dewana, número cento e

Dois) A Pink Mussala, Lda, poderá abrir delegações ou quaisquer outras formas de representação em qualquer ponto do território nacional ou no estrangeiro

ARTIGO TERCEIRO

(Objective social)

A Pink Massala, Lda, tem como objectivo: a) Serviços de restaurante, snack-bar, banquetes, recepções, discoteca, boite, cabaret, música ambiente, música ao vivo, variedades e

 b) Serviço de acomodação e hotelaria, pensão, residêncial, motel, lodges, quartos e afins;

c) Promoção e realização de actividades pró-turismo.

CAPÍTULO II

Do capital social e quotas

ARTIGO QUARTO

(Capital social e quotas)

O capital social, integralmente realizado em bens e dinheiro, é de trinta mil meticais e corresponde à soma de duas quotas, assim

> Uma quota de cinquenta por cento do capital social, no valor de

197.249.4.23 | fatima om REC01-06 Impresse em 15/2/2018 as 10:45:40

82 -- (54)

dezoito meses após a fixação definitiva do valor da quota por um auditor de contas sem relação tomadas por sessenta e seis por cento dos votos com a sociedade

ARTIGO OTTAVO

(Convocatória e reunião da assembleia geral)

Um) A assembleia geral reunirá ordinariamente, uma vez por ano para apreciação, aprovação ou modificação do balanço e contas do exercício, e extraordinariamente sempre que for necessário.

Dois) A assembleia geral é convocada por administrador ou por sócios representando pelo menos dez por cento do capital, mediante carta registada com aviso de recepção dirigido aos sócios com a antecedência mínima de quinze

Três) O aviso convocatório deverá no mínimo conter a firma, sede e número de registo da sociedade, local, dia e hora da reunião, espécie de reunião, ordem de trabalhos, e a indicação dos documentos a serem analisados e que se devem encontrar disponíveis na sede para apreciação, caso existam.

Quatro) A assembleia geral reunir-se-á, em princípio, na sede social, mas poderá reunir-se em qualquer outro local do território nacional, desde que á administração assim o decida, ou no estrangeiro com o acordo de todos os sócios.

Cinco) A assembleia geral poderá reunir-se sem a observância de quaisquer formalidades prévias, desde de que todos sócios estejam presentes ou representados e todos manifestem a vontade de considerar a reunião devidamente

Seis) Os sócios individuais poderão fazer--se representar nas assembleias gerais por ontros sócios, pelo cônjuge, administrador ou mandatário que seja advogado mediante simples carta mandadeira; os sócios pessoas colectivas far-se-ão representar pelo representante nomeado por carta mandadeira.

ARTIGO NONO

(Competências)

Dependem de deliberação da assembleia geral os seguintes actos, além de outros que a

- a) Nomenção e exoneração do administrador único;
- b) Amortização, aquisição e oneração de quotas;
- c) Chamada e restituição de prestações suplementares de capital, bem como de suprimentos:
- d) Alteração do contrato de sociedade; e) Decisão sobre distribuição de lucros;
- f) Propositura de acções judiciais contra a administração.

ARTIGO DÉCIMO

(Quórum, representação e deliberação)

Um) As deliberações da assembleias geral são tornadas por maioria simples (cinquenta e um por

Dois) As seguintes deliberações serão

Edicão electrónica © Pandora Box, Eda, Todos os direitas reservados

- correspondentes ao capital social: a) Aumento ou redução do capital
 - social: b) Cessão de quota;
 - c) Transformação, fusão ou dissolução da sociedade;
 - d) Quaisquer alterações aos estatutos da sociedade:
 - e) Nomeação e destituição de administradores.

Três) Para que a assembleia possa deliberar, em primeira convocatória, sobre matérias que exijam majoria qualificada ao abrigo da lei ou dos presentes estatutos, devem estar presentes ou representados sócios que detenham, pelo menos, um terco do capital social da sociedade.

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO

(Administração da sociedade)

Um) A sociedade será administrada e representada por um, três ou cinco administradores a eleger pela assembleia geral.

Dois) Os administradores terão todos os poderes necessários à administração dos negócios da sociedade, terá os poderes gerais atribuídos por lei e pelos presentes estatutos, conducentes à realização do objecto social da sociedade, representando-a em juízo e fora dele, activa e passivamente, podendo delegar estes poderes a directores executivos ou gestores profissionais nos termos a serem deliberados pela própria administração.

Três) Os administradores poderão constituir procuradores da sociedade para a prática de actos determinados ou categorias de actos.

Quatro) A sociedade não fica obrigada por quaisquer fianças, letras, livranças, e outros actos, garantias e contratos estranhos ao seu objecto social, salvo deliberação em contrário da assembleia geral.

Cinco) Os administradores estão dispensados de caução.

Seis) O mandato dos administradores é de quatro anos, podendo os mesmos serem reeleitos e onze. --- A Ajudante, Hegívelpela assembleia geral.

ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO

(Do exercício, contas e resultados)

Um) O ano social coincide com o ano civil. assembleia geral ordinária até ao final do mês sociedade denominada MOZAGO - Limitada. de Março do ano seguinte a que se referem os documentos.

demonstração de resultados, fluxo de caixa e Miguel António Guimarães Alberty, cidadão respectivas notas) do ano transacto e ainda a de nacionalidade portuguesa, natural de Lisboa, cento dos votos presentes ou representados), proposta de distribuição de lucros. proposta de distribuição de distribuição de lucros. proposta de distribuição de lucros de distribuição de lucros de distribuição de lucros de distribuição de lucros

III SÉRIE - NÚMERO 4

ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO (Distribuição de lucros)

Conforme deliberação da assembleia geral, sob proposta dos administradores, dos lucros apurados em cada exercício serão deduzidos os seguintes montantes, pela seguinte ordem de prioridades:

- a) Vinte por cento para constituição do fundo de reserva legal;
- Amortização das suas obrigações perante os sócios, correspondentes a suprimentos e outras contribuições para sociedade, que tenham sido entre os mesmos acordadas e sujeitas a deliberação da assembleia-geral;
- c) Outras prioridades aprovadas em assembleia geral;
- d) Dividendos aos sócios na proporção das suas quotas.

ARTIGO DÉCIMO QUARTO (Dissolução e liquidação)

Um) A sociedade dissolve-se nos casos e nos

termos estabelecidos na lei Dois) A liquidação será feita na forma aprovada por deliberação dos sócios em assembleia geral.

ARTIGO DÉCIMO QUINTO

(Casos omissos)

Qualquer matéria que não tenha sido tratada nestes estatutos reger-se-á pelo disposto no Código Comercial e outra legislação em vigor em Moçambique.

A RITIGO DÉCIMO SEXTO

(Disposições finals e transitórias)

Para o primeiro mandato, o qual termina em dois mil e quinze fica desde já designado como administrador da sociedade o sócio Wilhelm Johan Dahl.

Maputo, cinco de Dezembro de dois mil

Mozago – Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que no dia vinte e quatro de Janeiro de dois mil e doze, Dois) As contas da sociedade deverão foi matriculada na Conservatória do Registo de ser elaboradas e submetidas à apreciação da Entidades Legais sob NUEL 100272512 uma

Primeiro: SMP -- Sociedade Moçambicana de Participações, S.A., pessoa colectiva com Tres)Em cada assembleia geral ordinária. sede em Maputo na rua da Sé, número cento os administradores submeterão à aprovação e catorze , registada na Conservatória de dos sócios o relatório anual de actividades Registo de Entidades Legais de Maputo sob o e as demonstrações financeiras (balanço. n.º 100263629, aqui representada pelo senhor



n.* 1821928, emitido pelo Governo Civil de Lisbou (Portugal) aos quatro de Dezembro de dois mil e oito, que outorga na qualidade de

Segundo: Miguel Antônio Guimarães Alberty, solteiro, cidadão de nucionalidade portuguesa, residente em Moçambique, portador do Passaporte n.º J821928, emitido pelo Governo Civil de Lisboa (Portugal), aos quatro de Dezembro de dois mil e oito.

Pelo presente escrito particular, constituem uma sociedade comercial por quotas, que reger--se-á pelos seguintes artigos:

ARTIGO PRIMEIRO (Denominação e sede)

11m) A sociedade adonta a denominação MOZAGO - Limitada, e constitui-se sob a forma de sociedade por quotas de responsabilidade

Dois)A sociedade tem a sua sede na rua da Sé, número cento e catorze, escritório cento e doze, podendo abrir ou fechar sucursais, terão direito de preferência a sociedade e os que tenha sido convocada. delegações, agências ou qualquer outra forma sócios não cedentes, sucessivamente. de representação social.

Três) Por simples deliberação da gerência podem ser criadas sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO SEGUNDO (Duração)

A duração da sociedade é por tempo indeterminado

ARTIGO TERCEIRO (Objecto)

Um) A sociedade tem por objecto:

a) Construção civil, obras públicas e execução de trabalhos conexos com construção civil;

At Comércio e importação de material de construção civil;

c) Gestão de empreitadas

Dois) A sociedade pode adquirir participações em sociedades com objecto diferente daquele que exerce, ou em sociedades reguladas por lei especiais, e integrar agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO OUARTO (Capital social)

O capital social, integralmente subscrito em dinheiro, totaliza o montante de um milhão seiscentos e cinquenta mil meticais encontrandose dividido da seguinte forma:

> a) Uma quota de oitocentos e quarenta e um mil e quinhentos meticais. correspondente a cinquenta e um por cento do capital pertencente a SMP - Sociedade Moçambicana de Participações, S.A.;

b) Uma quota de oitocentos e oito mil e Guimarães Alberty.

ARTIGO OLISTO

(Divisão, cessão e oneração de quotas)

Um) A divisão e cessão de quotas, hem como a constituição de quaisquer ônus ou encargos sobre as mesmas carecem do prévio consentimento da sociedade, dada por deliberação da respectiva assembleia geral.

Dois) O sócio que pretenda alienar a sua quota informará á sociedade, com o mínimo de com aviso de recepção, ou outro meio de local a ser definido pela mesma na sua primeira e a forma de pagamento.

Três) Na cessão onerosa de quotas a estranhos

ARTIGO SEXTO

(Amortização de quotas)

Um)A amortização de quotas só pode ter lugar nos casos de exclusão ou exoneração de sócio.

Dois) A amortização da quota tem por efeito a extinção da quota, sem prejuízo, porém. dos direitos já adquiridos e das obrigações já

Três) A sociedade não pode amortizar quotas que não estejam integralmente liberadas, salvo no caso de redução do capital.

Quatro) Se a sociedade tiver o direito de amortizar a quota pode, em vez disso, adquiri-la ou fazê-la adquirir por sócio ou terceiro.

Cinco) No primeiro caso, ficam suspensos todos os direitos e deveres inerentes à quota. enquanto ela permanecer na titularidade da

ARTIGO SÉTIMO

(Morte ou incapacidade dos sócios)

Em caso de morse ou interdição de qualquer um dos sócios, os herdeiros legalmente constituídos do falecido ou representantes do interdito. exercerão os referidos direitos e deveres sociais, devendo mandatar um de entre eles que a todos represente na sociedade enquanto a respectiva quota se mantiver indivisa.

ARTIGO OITAVO

(Obrigações)

Um) A sociedade poderá emitir obrigações nominativas ou uo portador, nos termos das disposições legais aplicáveis e nas condições fixadas pela assembleia geral.

Dois) Os títulos representativos das quinhentos meticais correspondente obrigações emitidas, provisórios ou definitivos. a quarenta e nove do capital conterão as assinaturas do presidente do quadro pertencente ao Miguel António da gerência e mais um gerente, que podem ser apostas por chancela.

Três) Por deliberação da gerência, poderá a sociedade, dentro dos limites legais, adquirir obrigações próprias e realizar sobre elas as operações convenientes aos interesses sociais. nomeadamente proceder á sua conversão ou amortização.

ARTRIO SOSO

(Assembleia geral)

Um) A assembleia geral reune-se orditrința dias de amecedência, por carta registadu nariumente na sede social ou qualquer outro comunicação que deixe prova escrita, dando a reunião, uma vez por ano, para aprovação conhecer o projecto de venda e as respectivas do balanço anual de contas e do exercício, e, condições contratuais nomeadamente, o preço extraordinariamente, quando convocada pela gerência, sempre que for necessária, para se deliberar sobre quaisquer outros assuntos para

> Dois) É dispensada a reunião da assembleia geral e dispensadas as formalidades da sua convocação quando todos os sócios concordarem por escrito na deliberação ou concordarem que por esta forma se delibere, considerando-se válidas, nessas condições, as deliberações tomadas, ainda que realizadas fora da sede social em qualquer ocasião e qualquer que seja

> Três) Exceptuam-se as deliberações que importem modificações dos estatutos e dissolução

> Quatro) A assembleia geral será convocado nelo presidente do quadro da gerência, ou por dois membros do quadro da gerência, por carta registada com aviso de recepção, ou outro meio de comunicação que deixe prova escrita, a todos os sócios da sociedade com a antecedência mínima de trinta dias, dando-se a conhecer a ordem de trabalhos e a informação necessária á tomada de deliberação, quando seja esse o

Seis) Por acordo expresso dos sócios, pode ser dispensado o prazo previsto no número

Ακτισο σέξτικο

(Representação em assembleia geral)

Um) O sócio que for pessoa colectiva farse-à representar na assembleia geral pela pessoa física para esse efeito designada, mediante simples carta dirigida á gerência e por esta recebida até ás dezassete horas do último dia dtil anterior á data da sessão.

Dois) Qualquer dos sócios poderá ainda fazer-se representar na assembleia geral por outro sócio, mediante comunicação escrita dirigida pela forma e com a antecedência indicadas no número acterior.

197.249.4.23 | Catina on REC01-06 laguesso em 15/2/2018 os 18:45:46

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO

(Votação)

Um) A assembleia geral considera-se regularmente constituída para deliberar quando. estejam presentes ou devidamente representados setenta e cinco por cento do capital social.

Dois) As deliberações da assembleia geral serão tomadas por maioria simples dos votos presentes ou representados.

Três) As deliberações da assembleia geral que importem a modificação dos estatutos ou a dissolução da sociedade, serão tomadas por majoria qualificada de setenta e cinco por cento dos votos do capital social.

Quatro) Os sócios podem votar com procuração dos outros sócios ausentes.

Cinco) A cada quota corresponderá um voto por cada duzentos e cinquenta meticais de capital respectivo.

ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO

(Gerência e representação)

Um) A administração e gerência da sociedade e a sua representação, dispensada de caução e com ou sem remuneração conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, fica a cargo do sócio gerente, bastando a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos, activa e passivamente, em juízo e fora dele, tanto na ordem jurídica interna como internacional, dispondo dos mais amplos poderes legalmente consentidos.

Dois) O sócio gerente poderá designar um ou mais mandatários e neles delegar total ou parcialmente, os seus poderes.

Três) O sócio gerente, ou seu mandatário não poderá obrigar a sociedade em actos e contratos que não digam respeito aos negócios sociais. nomendamente em letras de favor, fianças, abonações ou outras semelhantes.

ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO

(Balanço e prestação de contas)

Um) O ano social coincide com o ano

Dois) O balanço e a conta de resultados fecham a trinta e um de Dezembro de cada ano. e curecem de aprovação da assembleia geral, a realizar-se até ao dia trinta e um de Marco do ano seguinte.

ARTIGO DÉCIMO QUARTO

Um) Dos lucros apurados em cada exercício

deduzir-se-å, em primeiro lugar, a percentagem estabelecida para a constituição do fundo necessário reintegrá-la.

ARTIGO DÉCIMO OUNTO

(Dissolução e liquidação da sociedade)

Edicão electrônica el Pandore Roy, Lda, Todas as direitos reservado

Um) A sociedade dissolve-se nos casos expressamente previstos na lei ou nos termos previstos no número três do artigo décimo

Dois) Declarada a dissolução da sociedade. proceder-se-á à sua liquidação gozando os cuidatários, nomeados pela assembleia geral. dos mais amplos poderes para o efeito.

Três) Em caso de dissolução por acordo dos sócios, todos eles serão os seus liquidatários e a partilha dos bens sociais e valores apurados proceder-se-á conforme deliberação da assembleia geral.

ARTIGO DÉCIMO SEXTO

(Disposições finais)

As omissões nos mesentes estatutos serão regulados e resolvidas de acordo com o Código Comercial e demais legislação aplicável na República de Moçambique.

Maputo, vinte e cinco de Janeiro de dois mile doze -- O Técnico, llegivel.

Danmoz, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, no Boletim da República por escritura de nove de Dezembro de dois mil e onze, exarada a folhas cento e trinta e cinco e seguintes do livro de notas número duzentos e noventa e nove da Conservatória dos Registos e Notariado de Chimoio, perante mim Conservador Armando Marcolino Chihale, licenciado em Direito, técnico superior dos registos e notariado N1, em eleno exercício de funções notariais, que

Primeiro: Danmoz, A/S, uma sociedade constituída ao abrigo da lei dinamarquesa. representada neste acto por Brendon Loydd Evans, casado com a representante da segunda outorgante, natural do Zimbabwe, de nacionalidade sul-africana, portador do Passaporte n.º 4675486848ZAF, com poderes bastantes para o acto conforme acta em anexo. e residente em Chimoio:

Segundo: Empreedimentos Evretz, Limitada, constituída por escritura pública do dia trinta do més de Agosto do ano de dois mil, exarada a folhas doze e seguintes do livro de notas para escrituras públicas diversas número cento e sessenta e setc. da Conservatória dos Registos e Notariado de Chimoio, representada neste acto por Jenny Louise Vera Evans. casada com o representante do primeiro outergante, de nacionalidade zimbabweana, de reserva legal, enquanto se não encontrar natural dó Zimbabwe, e portadora do DIRE realizada nos termos da lei, ou sempre que for n.º 06ZW00000865 B, emitido pela Migração de Manica, em vinte e três de Dezembro de Dois) A parte restante dos lucros será dois mil e dez, com poderes bastarnes para o aplicada nos termos que forem aprovados pela acto conforme acta em anexo, e residente em Chimoio. c onze. — O Conservador. Hegivel. 197.249.4.23 | fatina on REC01-06 Impresso on 15/2/2018 as 10:45:40

Conforme acta avulsa de respectiva assembleia geral de vinte e quatro de Setembro de dois mil e onze, deliberaram o aumento do capital social, hem assim a alteração dos artigos quarto e sexto do pacto social.

Assim, o capital social deve ser aumentado em cem por cento na proporção das quotas detidas por cada um dos sócios, passando a ser de sessenta mil meticais. Cada sócio deve realizar imediatamente o aumento.

Em resultado do aumento, o artigo quarto dos estatutos passa a ter a seguinte redacção:

AWTIGO OUARTO

Capital social

Um) O capital social, totalmente subscrito e realizado, é de sessenta mil meticais, dividido em duas quotas desiguais, da seguinte forma:

> a) Lima quota no valor de quarenta e quatro mil, cento e setenta e dois meticais, correspondentes a setenta e três vírgula sessenta e dois por cento do capital social, pertencente à DanMoz Holding A/S:

> b) Uma quota no valor de quinze mil oitocentos e vinte e oito meticais, correspondentes a vinte e seis vírgula trinta e oito por cento do capital social, pertencentes à Empreendimentos Evretz Limitada.

Dois) O capital social pode ser aumentado por deliberação da assembleia

Três) Com vista à capitalização da sociedade por meio de contribuições dos sócios torna-se urgonte assegurar que os estatutos permitam a realização de contribuições adicionais.

Quatro) Assim, à alterado o artigo sexto dos estatutos, passando a ter a seguinte redacção:

ARTIGO SEXTO

Contribuições adicionais

Um) A assembleia geral pode deliberar a prestação de contribuições adicionais.

Dois) Os termos e condições das contribuições adicionais são fixados pela assembleia geral.

Tudo o não alterado pela presente escritura continuam em vigor as disposições do pacto

Chimoio, nove de Dezembro de dois mil





BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOCAMBIQUE

IMPRENSA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE, E.P.

AVISO

A materia a publicar no «Dolotim da República» dove ser remetido em cópia devidemente isubesticada, uma porpusada assuréa, donde-consta, atendas indicações reconsistria pera esse eleito, o averbamento seguinto, escinado e sutenticado: Para publicação no «Boletim da República».

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Resolução n.º 75 /AM/2011

de 26 de Outubro

Havendo necessidade de implementar o artigo 54 da Lei n.º 1/2008. de 16 de Janeiro, no uso das competências que lhe são conferidas pela alínea o) do n.º 3 do artigo 45, da Lei n.º 2/97, de 18 de Fevereiro, a Assembleia Municipal determina

ARTIGO I

Fixação da taxa

O valor do Imposto Pessoal Autárquico a vigorar no ano 2012, no Município de Maputo, é de 200.00MT (duzentos meticais).

ARTIGO 2

Forma e prazo de pagamento

1. O Imposto Pessoal Autárquico será pago em dinheiro de uma só vez, a partir do dia 2 de Janeiro até 31 de Dezembro do Ano Fiscal de referência.

2. No caso de retenção na fonte, o pagamento deve ser efectuado até ao mês de Abril do Ano Fiscal em referência.

Substituição tributária

Nos casos de retenção na fonte, a entidade responsável deverá fornecer, no momento da transferência do valor, a relução nominal dos funcionários abrangidos pelo desconto e os seus dados completos.

ARTIGO 4

Responsabilidade pela cobrança

São responsáveis pela cobrança do Imposto Pessoal Autárquico:

- a) As Administrações dos Distritos Municipais;
- b) As Brigadas Móveis: c) O Departamento de Receitas.

ARTIGO 5

Revogar a Resolução n.º 38/AM/2010, de 18 de Novembro.

ARTIGO 6

Entrada em vigor

A presente Resolução entra em vigor a partir de 2 de Janeiro de 2012

Paços do Município, em Maputo, 26 de Outubro de 2011. - O Presidente da Assembleia Municipal, Alberto Sebastião.

Resolução n.º 82/AM/2011

de 15 de Dezembro

Havendo a necessidade de operacionalizar as actividades do Programa Quinquenal do Município de Maputo (2009-2013) e do Plano de Actividades para o Ano Económico de 2012, torna-se necessário aprovar o respectivo Orçamento, face à conjuntura económica e social actual.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 3, do artigo 45 da Lei n.* 2/97, de 18 de Fevereiro, a Assembleia Municipal determina:

ARTIGO I

É aprovado o Orçamento do Município de Maputo para o Anc Económico de 2012, ao qual se inclui o Orçamento dos Transportes Públicos de Maputo para o Ano de 2012, em anexo à presente Resolução e que dela faz parte integrante.

ARTIGO 2

É autorizado o Conselho Municipal a arrecadar as receitas prevista de 2.131,942.878,00 MT, provenientes de:

a) Receitas Correntes	
b) Receitas de Capital	1.159.035.263,00 MT

O limite da despesa para o exercício económico de 2012 é fixado en 2 131 942 878 00 MT, sendo

a) Despesas Correntes	634.219.989,00 M
b) Despesas de Capital	1.497.722.889,00 N

As despesas correntes são assim distribuldas:	
a) Despesas com pessoal	438.517.999,00 M
b) Bens e serviços	142.914.600,00 MT
c) Transferências correntes	4.721.900,00 MT
d) Outras despesas correntes	. 48.065.490,00 M

e) Exercícios findos . 2. As despesas de capital são assim distribuídas:

a) Despesas com bens de capital 747,902.503,00 M'749.820.386,00 MT b) Outras despesas de capital

Na execução do Orçamento do Município de Maputo para o an económico de 2012, é autorizado o Conselho Municipal a proceder a transferências e redistribuições de verbas dentro dos limites estabelecido pela Assembleia Municipal.

ARTIGO 5

Em tudo o que fica omisso observam-se as disposições da La n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro, do Sistema de Administração Financeir do Estado (SISTAFE) e demais legislação relevante

A presente Resolução entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 2012. Paços do Menicípio, em Maputo, 15 de Dezembro de 2011. O Presidente da "ssembleia Municipal, Alberto Sebastião.

197,249.4.23 | fatima on REC01-06 Umprovato em 15/2/2018 as 18:45:29

11CN00019289P emitido nos dois de Junho de

Актібо якімвіко

Denominação e sede

A sociedade adopta a denominação de Moçambique Telhados a Cores Corp, Limitada e tem a sua sede na Cidade de Maputo, na Avenida Josina Machel, número cento e cinquenta e um, terceiro andar, podendo por deliberação da assembleia geral, abrir ou encerar sucursais dentro ou fora do país quando forconveniente.

ARTIGO SEGUNDO Duração

A sua duração será por tempo indeterminado, contando-se o seu infeio a partir da data de celebração da escritura da sua constituição.

ARTIGO TERCEIRO

A sociedade tem por objecto

A sociedade tem por objecto, montagem de uma indústria para fábrica de telhados para coberturas de edifícios e sua montagem, para comercialização no âmbito de, exportação e importação. A sociedade poderá adquirir participação com outras empresas que desempenham as mesmas actividades, e ou adjudicar-se as associações nacionais e singulares que exerçam as mesmas actividades, assim como poderá exercer outras actividades similares desde que para o efeito esteja devidamente autorizado nos termos de legislação

ARTIGO QUARTO

Capital social

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil meticais dividido em duas quotas desiguais, pelo sócio Daxiong Cai com sessenta por cento correspondente ao valor de sessenta mil meticais, e o sócio Fengming Zhou com uma valor de quarenta mil meticais.

ARTIGO QUINTO

Aumento do capital

O capital social poderá ser aumentado ou diminuído quantas vezes for necessário desde que a assembleia geral delibere sobre

ARTIGO SEXTO

Divisão e cessação de quotas

Um) Sem prejuízo das disposições legais em vigor a cessação ou alienação de toda a parte

e residente nesta Cidade, portador do DIRE n.º de quotus deverá ser do consenso dos sócios gozando estes do direito de preferência.

Edição electrorea la Parokua Sox, Eda. Tados os denitos reservados

Dois) Se nem a sociedade, nem os sócios mostrarem interesse pela quota do cedente este decidirá a sua alienação a quem e pelos preços que melhor entender gozando o novo sócio dos direitos correspondentes a sua participação na sociedade.

ARTIGO SÉTIMO

Um) A administração, gestão da sociedade e sua representação em juízo e fora dele, activa redacção: e passivamente, passam desde já a cargo do sócio Daixiong Cai, portador do DIRE n.º Hen00016946 C que é nomeado sócio gerente com plenos poderes para obrigar a sociedade em todos seus actos e contratos, bastando a sua assinatura

Dois) O gerente tem plenos poderes para nomear mandatários a sociedade, conferindo, os necessários poderes de representação.

ARTIGO OITAVO

Assembleia gerali

Um) A assembleia geral reúne-se ordinariamente uma vez por ano para apreciação e aprovação do balanço e contas do exercício findo e repartição de lucros e perdas.

Dois) A assembleia geral poderá reunirse extraordinariamente quantas vezes for necessário desde que as circunstâncias assim o exijam para deliberar subre qualquer assunto que diga respeito a sociedade.

ARTIGO NONO Dissolução

A sociedade só se dissolve nos termos fixados pela lei ou por comum acordo dos sócios quando assim o entenderem.

ARTIGO DÉCIMO

Em caso de morte, interdição ou inabilitação quota de quarenta por cento correspondente ao de um dos sócios da sociedade os seus herdeiros assumem automaticamente o lugar na sociedade com despensa da caução, podendo estes nomearem seus representantes se assim o entender desde que obedeçam o preceituado nos termos da lei.

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO

Casos omissos

Os casos omissos, serão regulados pelo Código Comercial e demais legislação vigente na República de Moçambique.

Maputo, dezassete de Fevereiro de dois mil e doze. O Técnico, Ilegivel.

Mozago, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que por acta de vinte e um de Fevereiro de dois mil e doze da sociedade Mozago, Limitada, matriculada sob o NUEL 100272512, deliberou a cessão de quota no valor de oitocentos e nito mil e quinhentos meticais que o sócio Miguel António Guimarães Alberty possuía no capital social da referida sociedade e que cedeu a Luís Fernando Cruz Pereira Jacinto

Em consequência alteram os artigos quarto e décimo segundo passando estes a ter a seguinte

ARTIGO QUARTO

(Capital social)

O capital social, integralmente subscrito em dinheiro, totaliza o montante de um milhão seiscentos e cinquenta mil meticais encontrandose dividido da seguinte forma:

a) Uma quota de oitocentos e quarenta e um mil e quinhentos meticais, correspondente a cinquenta e um por cento do capital pertencente a SMP - Sociedade Moçambicana de Participações, S.A.;

b) Uma quota de ottocentos e oito mil e quinhentos meticais, correspondente a quarenta e nove por cento do capital pertencente a Luis Fernando Cruz Pereira Jacinto.

ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO

(Gerência e representação)

Um) A administração ou gerência da sociedade será eleita em assembleia geral pora o efeito convocada, cuja deliberação especificará os actos que aquela poderá realizar com plena

Dois) A administração ou gerência será colegial, composta por três membros, sendo dois deles designados pela sócia SMP - Sociedade Mocambicana de Participações e o terceiro nomeado pelo sócio Luís Fernando Cruz Pereira

Três) A sociedade vincular-se-á em todo e qualquer acto, activa ou passivamente, pela assinatura de dois dos gerentes, devendo uma das assinaturas ser obrigatoriamente a do gerente nomeado pelo sócio Luís Fernando Cruz Pereira Jacinto.

Ouatro) A administração ou gerência carece sempre de deliberação prévia da assembleia geral da sociedade, em actos que onerem a mesma ou em que esta contrala obrigações financeiras, seja qual for a respectiva forma

Conservatória do Registo de Entidades Legais, Maputo, vinte e um de Fevereiro de dois mil e doze. O Tecnico, llegível.

Preco -- 65,80 MT

IMPRENSA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE, E.P.

197,249,4.23 | fatima on BRCO1-06 Imprasso em 15/2/2018 as 18:45:29





BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DESPACHO

Um grupo de cidadãos requereu à Ministra da Justiça o reconhecimento da Associação Centro Evangélico de Formação de Obreiros - CEFO como pessoa jurídica, juntando ao pedido os estatutos da constituição.

Apreciados os documentos entregues, verifica-se que se trata de uma associação que prossegue fins lícitos, determinados e legalmente possíveis cujo acto de constituição e os estatutos da mesma cumprem o escopo e os requisitos exigidos por lei, nada obstando o seu reconhecimento.

Nestes termos e no disposto no n.º 1 do artigo 5 da Lei n.º 8/91. de 18 de Julho e artigo 1 do Decreto n.º 21/91, de 3 de Outubro, vai reconhecida como pessoa jurídica a Associação Centro Evangélico de Formação de Obreiros - CEPO.

Ministério da Justiça, em Maputo, 21 de Março de 2012. — A Ministra da Justiça, Maria Delfina Benvinda Levi.

MINISTÉRIO DOS RECURSOS MINERAIS Direcção Nacional de Minas

AVISO

Em cumprimento do disposto no artigo 14 do Regulamento da Lei de Minas, aprovado pelo Decreto n.º 62/2006, de 26 de Dezembro, publicado no Boletim da República n.º 51, 1.º série, 8.º suplemento, faz-se saber que por despacho de S. Ex. a Ministra dos Recursos Minerais, de 20 de Dezembro de 2011, foi atribuída à favor da empresa Moz Resources, S.A.,

a Licença de Prospecção e Pesquisa n.º 4223L, válida até 15 de Dezembro de 2016 para ferro, no distrito de Lalaua, provincia de Nampula, com as seguintes coordenadas geográficas:

Ordem	Latitude	Langitude
1	14° 42′ 45.00′′	38° 03' 15.00''
2	14° 42′ 45.00′′	38° 11′ 00.00′′
3	14° 48′ 48.00′′	38° 11 '00.00''
4	14" 48' 48:00"	38° 03′ 15.00′′

Direcção Nacional de Minas, em Maputo. 22 de Dezembro de 2011. ---O Director Nacional, Eduardo Alexandre.

Governo da Província de Manica

DESPACHO

Um grupo de cidadãos residentes na província de Manica, requeres o reconhecimento da Associação Centro Abeno de Crianças Órfas e Vulneráveis, como pessoa jurídica, juntando ao seu pedido os estatutos da sua constituição.

Apreciados os documentos entregues, verifica-se que se trata de uma associação que prossegue fins lícitos, determinados e legalmente possíveis e que o acto da constituição e os estatutos da mesma cumprem com o escopo e os requisitos exigidos por lei, nada obstando, o seu

Nestes termos e no disposto no n.º 1 do artigo 5 da Lei n.º 8/91, de 18 de Julho e artigo 2 do Decreto n.º 21/91, de 3 de Outubro, vai reconhecida como pessoa jurídica a Associação Centro Aberto de Crianças Órfãs

Governo da Provincia de Manica, em Chimoio, 28 de Outubro de 2011. -- A Governadora da Província. Ana Comoane.

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

Associação Centro Evangélico de Formação de Obreiros - CEFO

A Associação Centro Evangélico de Formação de Obreiros, mais adiante designada por CEFO é constituída sob forma de uma associação que se rege pelas disposições dos presentes estatutos e demais legislações na República de Moçambique.

CAPÍTULO I

A RYLIGO PRIMETRO (Denominação, natureza e governo)

Um) A Associação Centro Evangélico de

Formução de Obreiros-CEFO é uma associação de natureza religiosa cristă, fundada por iniciativa de pastores. líderes e crentes de diferentes igrejas evangélicas em Moçambique.

Dois) A Associação CEFO é uma associação de discípulos de Jesus que aceitam a Ele como único Salvador e Senhor e que desejam crescer na maturidade espiritual e no conhecimento da Palavra de Deus. Portanto, a Missão do CEFO visa promover a formação teológica e capacitação integral dos seus alunos para promoverem um bom carácter cristão, no conhecimento das Sagradas Escrituras, no desenvolvimento halístico, de habilidades

197.249,4.23 | fatins on REC01-06 Empresso em 15/2/2010 as 10:45:16

Erlicha elscirinica di Pandara Bux, Lda. Tados as direitos reservados

25 DE ABRIL DE 2012

Αικτισο πέσιμο quinto Disposição final

Tudo o que ficou omisso será regulado

e resolvido de acordo com a lei comercial. Manuto, dezanove de Março de dois mile nove. - O Técnico, Ilegível.

Marabil, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que por acta de vinte e sete de Março de dois mil e doze, os sócios Abílio Chicanequisso Mangue e Marina Xavier Fordoma Mangue, deliberaram por unanimidade, a alteração da sede social, da actual da Avenida Mártires da Moeda, número quinhentos e dezoito, décimo terceiro andar, Flat cento e trinta e três . Bairro Polana cimento, nesta cidade do Maputo para a Rua do Kongwa, número noventa. Bairro Polana cimento, nesta cidade do Marono

E pela mesma acta foi igualmente deliberado por unanimidade o aumento do capital dos actuais vinte mil meticais para quinze milhões de meticais.

Que em consequência desta deliberação fica alterada a composição do pacto social nos seus artigos segundo e quinto, que passam a ter a seguinte nova redacção:

ARTIGO SEGUNDO

A sociedade tem a sua sede na Run do Kongwa, número noventa, Bairro Polana cimento, nesta cidade do Maputo, podendo por deliberação da assembleia geral mudar para qualquer parte do território

ARTIGO OUINTO

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é no valor nominal de quinze milhões de meticais, divididos em duas quotas iguais, distribuídas da seguinte maneira:

- a) Uma quota no valor nominal de sete milhões e quinhentos mil meticais, o correspondente a cinquenta por cento do capital social, pertencente à sócia Marina Xavier Fordoma Manage
- b) Outra no valor nominal de sete milhões e quinhentos mil meticais, o correspondente a cinquenta por cento do capital social, pertencente ao sócio Abílio Chicanequisso Mangue.

Está conforme

Maputo, dezasseis de Abtil, de dois mil e doze. - A Ajudante do Notário. Hegivel.

TCS - The Channel Side Construções, Limitada

RECTIFICAÇÃO

Por ter bavido lanso na publicação da escritura da Constituição da sociedade denominada TCS - The Channel Side Construções, Limitada publicada no Boletim da República, n.º 7, 3.º Série, de dezassete de l'evereiro de dois mil e daze, rectifica-se, onde se lê: «foi constituída entre Cornélio Paulino Balane e Alberto José Chongo», deverá šer-se: «foi constituída entre Comélio Paulino Balane. Alberto José Chongo e Joaquim Augusto Ruto...»

Maputo, dez de Abril de dois mil e doze. -O Técnico, Ilegível.

Vilankulo Business Center, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que por escritura de dezasseis de Dezembro de dois mil e onze, exarada de folhas oitenta e três a oitenta e cinco do livro de nota para escrituras diversas numero trinta e cinco desta conservatória do Registos e Notariado de Vilankulo, a cargo de Orlando Fernando Messias, Conservador B em pleno exercício de funções notariais, procedeu--se na sociedade em epígrafe a alteração parcial do pacto social, em que muda a sua denominação de Vilanculos Busines Centre, Limitada, passando a adoptar a denominação Real Business Center, Limitada, e o sócio Leonildo Da Silva Andrassone, divide parte das suas quota e cede a sócia Teresa António Mondlane Andrassone, na ordem de quarenta porcento do capital social, cessão feita pelo mesmo valor nominal com todos os direitos e obrigações que em consequência da referida operação ficam alterados os artigos primeiro e quarto que regem a dita sociedade para redacção

ARTIGO PRIMEIRO

Denominação e sede

A sociedade adopta a denominação de Real Business Center, Linutada, com sede no Distrito de Vilankulo, Província de Inhambane, podendo abrir, encerrar filiais, agências, delegações, sucursais ou outras formas de representação em qualquer ponto do território nacional ou estrangeiro, desde que esteja deliberado pela assembleia geral e legalmente autorizado.

ARTIGO QUARTO

Capital social

O capital social, integralmente subscrito e realizado em bens e dinheiro. e de dez mil meticuis, dividido em duas

quotas iguais sendo cinquenta porcento do capital social, correspondente a cinco mil meticais para cada um dos sócios Leonildo da Silva Andrassone e Teresa António Mondlane Andrassone respectivamente.

Vilankulo, Vinte e três de Dezembro de dois

mil e onze. - O Ajudante, Hegivel.

Mozago, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que por acta de dez de Abril de dois mil e doze da sociedade Mozago, Limitada matriculada sob NUEL 100272512 deliberou a cessão de quota, entrada de novo sócio e alteração do pacto social em que o sócio Luís Fernando Cruz Pereira Jacinto detentor de uma quota no valor nominal de oitocentos e oito mil quinhentos meticais , divide-a em duas partes sendo uma de oitocentos mil meticais à favor do sócio SMP-Sociedade Moçambicana de Participações, S.A., e outra de oito mil quinhentos meticais a favor de Miguel António Guimarães Alberty que entra para sociedade como novo sócio.

Em consequência alteram os artigos quarto e décimo segundo passando estes a ter a seguinte

ARTIGO QUARTO

(Capital social)

O capital social, integralmente subscrito em dínheiro, totaliza o montante de um milhão e seiscentos e cinquenta mil meticais encontrando-se dividido da

- a) Uma quota de um milhão, seicentos e quarenta e um mil e quinhentos meticais, correspondente a noventa e nove virguia quarenta e oito por cento do capital pertencente a SMP-Sociedade Moçambicana de Participações, S.A.;
- b) Uma quota de oito mil quinhentos meticais correspondente a zero virgula cinquenta e dois, por cento pertencente ao sócio Miguel António Guimarães Alberty.

ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO

(Gerência e representação)

Um) A administração e gerência da sociedade e a sua representação. dispensada de caução e com ou sem





BOLETIM DA REPUBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPRENSA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE, E.P. AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenlicada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: Para publicação no «Boletim da República».

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS E RELIGIOSOS

DESPACHO

Um grupo de cidadãos requereu ao Ministro da Justiça, Assuntos Constitucionais e Religiosos, o reconecimento da Associação para a Saúde, Educação, Cidadania e Cultura – Ser Maior, como pessoa jurídica, juntando ao pedido os estatutos da constituição.

Apreciado o processo, verifica-se que se trata de uma associação que prossegue fins lícitos, determinados e legalmente possíveis cujo acto de constituição e os estatutos da mesma cumprem o escopo e os requisitos exigidos por lei, nada obstando o seu reconhecimento.

Nestes termos, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 5 da Lei n.º 8/91, de 18 de Julho e do artigo 1 do Decreto n.º 21/91, de 3 de Outubro, vai reconhecida como pessoa jurídica a Associação para a Saúde, Educação, Cidadania e Cultura - Ser Maior.

Ministério da Justiça, Assuntos Constitucionais e Religiosos em Maputo, 16 de Fevereiro 2015. - O Ministro, Abdurremane Lino de Almeida.

Governo da Província de Gaza

DESPACHO

Associação dos Moradores de Marramine Switalunga, representada pela cidadă Silvia Armando Cuambe, com sede na localidade de Maciene,

distrito de Xai-Xai, provincia de Gaza, requer o seu reconhecimento como pessoa jurídica, juntando ao pedido os estatutos de constituição e os demais documentos legalmente exigidos para o efeito.

Analisados os documentos que fazem parte do processo, verifica-se a associação prossegue fins lícitos, determinados e legalmente possíveis e que o acto da constituição e os estatutos da mesma cumprem o escopo e os requisitos exigidos por lei, nada obstando o seu reconhecimento.

Nestes termos, e em observância do disposto no artigo 4 e no n.º 1 do artigo 5 da Lei n.º 8/91, de 18 de Julho, é reconhecida como pessoa jurídica, a Associação dos Moradores de Marramine Switalunga

Governo da Província de Gaza, em Xai-Xai, Fevereiro 2015. --A Goventadora da Província, Stella da Graça Pinto Novo Zeca.

Governo da Província de Manica

DESPACHO

Um grupo de cidadãos nacionais, residentes na cidade de Chimoio, provincia de Manica, requereu o reconhecimento da Associação Muculmana de Chimoio em Moçambique, como pessoa jurídica, juntando ao pedido os estatutos da constituição.

Apreciados os documentos entregues, verifica-se que se trata de uma associação que prossegue fins lícitos, determinados e legalmente possíveis e que acto da constituição e os estatutos da mesma cumprem o escopo e os requisitos exigidos por lei, nada obstando o seu reconhecimento.

Nestes termos, e no disposto no n.º 1 do artigo 5 da Lei n.º 8/91, de 18 de Julho e do artigo 2 do Decreto n.º 21/91, de 3 de Outubro, vai reconhecida como pesson jurídica a Associação Muçulmana de Chimoio em Mocambique

Governo da Provincia de Manica, em Chimoio, 7 de Julho 2015. — O Governador da Provincia, Alberto Ricardo Mondiane.

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

JIPA Investimentos Moçambique, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que por escritura de dezassete de Março de dois mil e quinze exarada a folhas cinquenta e três á cinquenta e quatro do livro de notas para escrituras diversas número trezentos quarenta e dois traço D do Segundo Cartório Notarial de Maputo, perante mim, Sérgio João Soares Pinto, licenciado em Direito, técnico superior da assembleia geral, abrir e encerrar, sucur-

dos registos e notariado N1 e notário do referido cartório, foi constituída uma sociedade, que regerá a seguinte redacção:

ARTIGO PRIMEIRO

Denominação e sedo

A sociedade adopta a denominação de JIPA Investimentos Moçambique, Limitada, com sede em Maputo podendo, por deliberação a partir da data da celebração da presente

sais, filiais, agências, ou outras formas de representação social em qualquer parte do remitério nacional ou no estrangeiro

A IPTIGO SEGUNDO

Duração

A duração da sociedade será por tempo indeterminado, contando-se o seu começo

197,249.4.23 | fatima on RECOL-06 Impresso em 15/2/2018 em 10:44:36

9 DE SETEMBRO DE 2015

de pessoal especializado, actividades de pesquisa, de desenvolvimento e produção, de petróleo, gás natural e produtos petrolíferos, ao abrigo da legislação:

- I) Concepção, produção, operação, manutenção, inspecção, e fiscalização de equipamentos e infraestruturas para produção e transporte de petréleo, gás natural e produtos petroliferos;
- m) Prestação de serviços de cosultoria e engenharia para as operações petrolíferas, distribuição de gás natural, electricidade e prestação de qualquer outros servicos relacionados com as actividades acima

Dois) Mediante deliberação do conselho de administração, a sociedade poderá exercer quaisquer outras actividades relacionadas, directa ou indirectamente, com o seu objecto principal, praticar todos actos complementares da sua actividade e outras actividades com fins lucrativos não proibidos por lei, desde que devidamente licenciada e autorizada.

Três) A sociedade poderá praticar em outras empresas ou sociedades já existentes ou constituir ou associar-se com elas sob qualquer forma permitida por lei

Maputo, vinte e sete de Março de dois mil e quinze. - O Técnico, Ilegível.

Mozago, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que por acta de dezasseis dias do mês de Julho de dois mil e quinze, da sociedade Mozago, Limitada, matriculada sob NUEL 100272512, deliberou aumentar o capital socialde um milhão seiscentos e cinquenta mil meticais para dez milhões de meticais.

Em consequência daquela deliberacao altera e quinze. --- O Técnico, flegível. o artigo quarto dos estatutos da sociedade passando este a ter a seguinte nova redaccito:

ARTIGO QUARTO

Capital social

O capital social, integralmente subscrito em dinheiro, totaliza o montante de dez milhões de meticais, encontrando-se dividido da seguinte

> a) Uma quota de nove milhões, novecentos e cinquenta mil meticais, correspondente a noventa e nove vírgula cinco por cento do capital pertencente à SMP - Sociedade Mocambicana de Participações,

b) Uma quota de cinquenta mil meticais, correspondente a zero vírgula cinco por cento do capital, pertencente ao sócio Miguel António Guimarães

Maputo, dez de Agosto de dois mil e quinze. - O Técnico, Ilegível

Aloniab General Trading

Certifico, para efeitos de publicação, que por acta de vinte e dois de Julho de dois mil e quinze, da sociedade Aloniab General Trading matriculada sob NUEL 100505258, deliberaram

A secção de quotas no valor de seis mil meticais do sócio cessante Yasser Mamdou Abdel Magide que possuia, correspondente a trinta porcento do capital social e que cedeu aos sócios permanentes em quinze porcento a

Aterado a redação do artigo quarto do pacto social o qual passa a ter a seguinte redação:

ARTIGO QUARTO

(Capital social)

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de vinte mil meticais, correspondente à soma de duas quotas assim distribuídas:

- a) Uma quota com o valor nominal. de onze mil meticais corresnondente a cinquenta e cinco por cento do capital social pertecente ao sócio Michael Woldcoebriel Tewolde:
- b) Uma quota com o valor nominal de nove mil meticais correspondentes a quarenta e cinco por cento do capital social pertecente ao sócio Abraham Weldegebriel Tewolde.

Maputo, vinte e quatro de Agosto de dois mil

Pintauto, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que por acta de vinte e três de Julho de dois mil e quinze, exarada na sede social da sociedade denominada Pintauto, Limitada, com a sua sede social na Avenida Filipe Samuel Magaia, número trezentos vinte e seis, rés-do-chão, bairro Central, em Maputo, procedeu-se na sociedade em epígrafe a prática do seguinte acto:

Cessão na totalidade da quota detida pelo sócio Francisco Ilídio da Rocha Diniz, no valor nominal de oitenta mil meticais, correspondente a quarenta por cento do capital social, ao sócio José Jorge Jordão Simões;

Unificação da quota cedida ao sócio José Jorge Jordão Simões, com a primitiva que possuia na sociedade, passando a deter uma quota única no valor nominal de duzentos mil meticais, representativa de cem por cento do capital social.

Que, em consequência do operado acto, fica assim alterado o artigo terceiro da sociedade dos estatutos da sociedade, que passa a ter a seguinte redacção:

ARTIGOTERCEIRO

(Capital social)

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de duzentos mil meticais, correspondente à uma única quota, titulada pelo sócio José Jorge Jordão Simões, representativa de cem por cento do capital social.

Está conforme.

Maputo, trinta de Julho de dois mil e quinze. - O Técnico, Hegível.

Prime Assessment Consulting, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que de harmonia com a deliberação tomada em assembleia geral extraordinária, datada de dezoito de Agosto de dois mil e quinze, os sócios da sociedade Prime Assessment Consulting, Limitada, por unanimidade, deliberaram em alterar a sede da sociedade, passando para a Avenida Julius Nyercre, número seiscentos e vinte e seis, primeiro andar esquerdo, alterando assim o artigo segundo dos estatutos da sociedade, que passa a ter a seguinte nova

ARTIGO SEGUNDO

A sociedade tem a sua sede na Avenida Avenida Julius Nyerere, número seiscentos e vinte e seis, primeiro andar esquerdo, na cidade de Maputo, podendo por deliberação expressa da assembleia geral, criar ou extinguir sucursais, delegações, agencias ou quaisquer formas de representação social no país e no estrangeiro, sempre que se justifique a sua existência, bem como transferir a sua sede para outro lugar do território nacional.

Que em tudo mais não alterado, continuam a vigoras as disposições do pacto social anterior.

Maouto, vinte e quatro de Agosto de dois mil e quinze. - O Técnico, llegível.

197.249.4.03 | fatina on RECOI-06 Impresso em 15/2/2018 48 10:44:36





CONTRACTOR LICENSE





MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, HABITAÇÃO E RECURSOS HÍDRICOS Comissão de Licenciamento de Empreiteiros e de Consultores de Construção Civil

ALVARÁ DE EMPREITEIRO DE OBRAS PÚBLICAS Nº. 003/OP1/030M/2022

PROCESSO Nº. 63/2012

Faço saber que, nos termos do Decreto nº. 94/2013, de 31 de Dezembro, e do parecer da Comissão de Licenciamento dos Empreiteiros e de Consultores de Construção Civil, de 9 de Dezembro de 2021, o empreiteiro MOZAGO, LIMITADA, morador/com sede social no Bairro das FPLM, Rua de Mbuzine, nº. 510, Cidade de Maputo, foi inscrito e classificado na 7º. Classe para execução de Obras Públicas, nas seguintes condições de inscrição:

1	Categoria	Edificios e monumentos	Subcategorias de 1º até 14°
II	Categoria	Obras de Urbanização	Subcategorias de 1º até 5º
Ш	Categoria	Vias de Comunicações	Subcategorias de 1º até 12º
IV	Categoria	Instalações	Subcategorias de 1º até 7º
V	Categoria	Obras hidraulicas	Subcategorias de 1º até 8º
VI	Categoria	Fundações e captação de água	Subcategorias de 1ª até 6ª

E para constar se passou o presente alvará por mim assinado e autenticado com o selo branco em uso nesta Comissão.

Secretaria da Comissão de Licenciamento dos Empreiteiros e de Consultores de Construção Civil, em Maputo, 14 de Janeiro de 2022

Válido até 14 de Janeiro de 2025

Esta classe permite ao empreiteiro executar obras sem limite no valor, por contrato.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO

Graciano Artur (Especialista)





República Mocambique Ministério da Economia e Financas Direcção Nacional do Património do Estado

Certificado N.º: 2019L000001889PE

Entidade: Mozago Lda Nome Comercial: Mozago Lda

Cadastro Único de Empreiteiros de Obras Públicas, Fornecedores de Bens e Prestadores de Serviços ao Estado

Sita na Avenida/Rua Angola/1965/R/C - N/I - Provincia de CIDADE DE MAPUTO, com NUIT 400343683 está inscrito no Cadastro Único de Empreteiros de Obras Públicas, Fornecedores de Bens e Prestadores de Servicos ao Estado, ao abrigo dos artigos 41 e 42 do Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 5/2016, de 8 de Marco, nas seguinte(s) categoria(s) e ramo(s) de actividade(s):

Empreitada de Obras Públicas

UFSA CERTIFICATE

Página 1 de 2

A Existing





República de Moçambique Autoridade Tributária de Moçambique Direcção Geral de Impostos Direcção Regional Sul Direcção da Área Fiscal do 1º Bairro de Maputo

CERTIDÃO N.º 77 86 DSC/NOR/2020

lolanda Isaura Agostinho Sitoe Guilaze, Directora Adjunta da Área Fiscal do Primeiro
Bairro de Maputo, no exercício das minhas funções
Certifico, em cumprimento do despacho exarado no requerimento do sujeito passivo,
Mozago, Lda., representado por João Correia Y Alberty Moreira de Andrade, entrado no
dia quinze de Setembro de dois mil e vinte, sob o número dez mil seiscentos e três, que compulsados vários processos e demais elementos que fazem parte do arquivo desta
Direcção, verifiquei que o mesmo está registado para efeitos fiscais sob NUIT 400 343 683, com sede na Rua de Mbuzine, número 501 nesta cidade, que NADA CONSTA, que é devedor à Fazenda Nacional de quaisquer impostos, prestações tributárias e taxas vencidas.
No entanto, não prejudica posteriores apuramentos de impostos, taxas e juros,
A presente certidão é emitida para efeitos de participação em Concursos Públicos.
Por ser verdade, passo a presente certidão que vai por mim assinada e autenticada com o selo branco em uso nesta Direcção.
E eu, Vigy hc.q a extraí e conferi
Esta Certidão é válida por três meses
Maputo N. de Ourubro de dois mil e vinte









TAX CERTIFICATE





INE CERTIFICATE



CERTIDÃO DE QUITAÇÃO

Nº 9223/GD/ DPINE11/006/2021

A Delegação do Instituto Nacional de Estatística da Cidade de Maputo (DPINE11), certifica que a MOZAGO, LDA com NUIT 400343683 registada no Ficheiro de Unidades Estatísticas (FUE), está quite com as suas obrigações estatísticas, ao abrigo do disposto na alínea c), do artigo 26, do Decreto 5/2016, de 8 de Março, conjugado com o artigo 6 da Lei n.º 7/96, de 05 de Julho.

A presente certidão serve para efeitos de participação em concursos Públicos de contratação de empreitada de obras públicas, fornecimento de bens e prestação de serviços ao Estado, sendo válida por um período de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua emissão.

Maputo, 18 de Novembro de 2021

Noélia Paulo Mabunda Massangaia

/Técnica Superior N1/

Av. Fernão Magaihães nº 34, 2 * Andar, Maputo, República de Moçambique Telef.: + 258 820939885/+258 850791486







INSS CERTIFICATE



Página: 1/1

Data e Hora de Emissão: 16/11/2021 08:50:09

Número do Documento: 9889337887889277497878839

Nome da Empresa: MOZAGO, LDA

Número de Contribuinte: 111567100 Data de Inscrição no INSS: 14/05/2012

NUIT: 400343683

Morada: RUA DE MBUZINE, Nº 501, BAIRRO DAS FPLM, KAMAVOTA, CIDADE DE MAPUTO

Para os devidos efeitos certifica-se que o contribuinte supra, não apresenta dívida registada no Sistema de Segurança Social, ficando desde já a possibilidade de o INSS cobrar quaisquer débitos que vierem a ser

apurados.

Esta Certidão é valida por noventa (90) dias, desde que neste período não-se registe dívida.

Esta Certidão não se aplica para a contratação de mão-de-obra estrangeira.

A verificação da autenticidade desta certidão pode ser feita no site: https://www.inss.gov.mz/validarcertidao

Data de Emissão: 16/11/2021

Valida até: 16/02/2022





NON BANKRUPCY CERTIFICATE



República de Moçambique

Tribunal Judicial da Cidade de Maputo

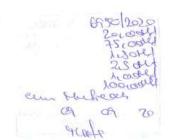
Secretaria-Geral

CERTIDÃO Nº 6950/SG/020

SEVERINO RICARDO DE CARVALHO, Administrador Judicial do Tribunal Judicial de
Cidade de Maputo.
CERTIFICA QUE, compulsando os livros de entrada de acções e papéis diversos existentes nesta Secretaria – Geral, não consta ter dado entrada no período de 06 de Março de 2012 a 31 de Agosto de 2020, qualquer acção em que a empresa Mozago Lda, decreta a sur
falência ou requer concordata,
É tudo quanto me cumpre certificar em face ao requerimento e do que os referidos livros reportam.
Secretaria-Geral do Tribunal Judicial da Cidade de Maputo, nove dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte.

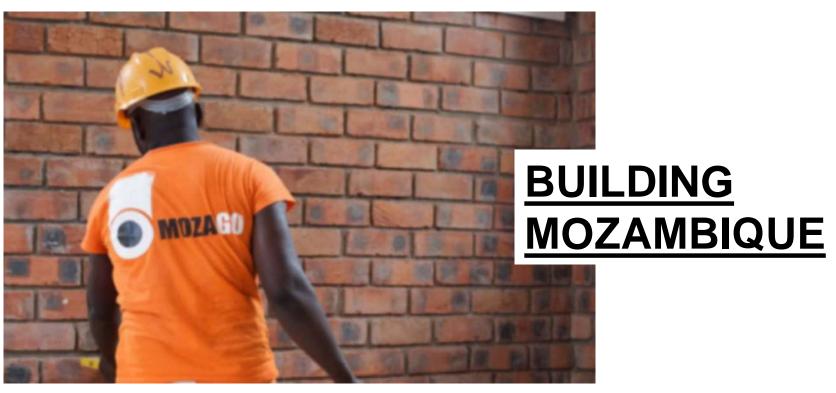
O Administrador Judicial,

Severino Ricardo de Carvalho









>> WE MEET YOUR CHALLENGE...

We have developed a client centered concept offering an integrated construction proposal that allows you to have turn key solution: build, light and equip.





Contats:

Rua de Mbuzine, Nr. 501,

Bairro das FPLM

Maputo – Mozambique

Tel: +21 463 247/8

E-mail

Info@mozago.com